CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO N° 18145/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

A Prefeitura Municipal de Tapiraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, sem qualquer exclusividade, nos termos da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 8.637, de 28 de dezembro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente procedimento é o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e 68, .69 e 70 do Decreto Municipal nº 005/2024.

1.3 - O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

2.2 - O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 - pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.5.5 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.6 - O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
2.7 - Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.8 - A vedação de que trata o item 2.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.9 - Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.10 - Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. - DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR:
3.1 - Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico SCPI – Portal de Compras – Credenciamento Eletrônico - FIORILLI, (https://tapiraisp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/), os documentos exigidos neste edital, juntamente com o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:
3.1.1 - Descrição detalhada do objeto;
3.1.2 - Demonstração da intenção de se credenciar;
3.1.3 - Informar que está encaminhando os documentos de habilitação exigidos no edital;
3.1.4 - Informar que tem ciência de todas as condições previstas no edital e anexos.
3.2 - Todas as especificações do objeto vinculam o interessado. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
3.3 - A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.4 - No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração, conforme modelo Anexo II, que:
3.4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa credenciada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.6 - O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e o interessado organizado em consórcio deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 e 3.7 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. - DA HABILITAÇÃO:

4.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

4.1.1 – **Para Habilitação Jurídica**:

4.1.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.1.3 – No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos

seus administradores;
4.1.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
4.1.1.7 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
4.1.1.8 - No caso de consórcio: compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
4.1.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.2 – **Para Regularidade Fiscal e Trabalhista**:
4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
4.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
4.1.2.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
4.1.2.4 – Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.– Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal competente, da sede da empresa.
4.1.2.5 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
4.1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.1.3 – **Para Qualificação Econômico-Financeira**:
4.1.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta licitação. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

4.1.4 – **Para Qualificação Técnica:**
4.1.4.1 - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, para fins de contratação.
4.1.4.2 - Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
4.1.4.3 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
4.1.4.4 - Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária.
4.1.4.5 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.1.5 – **Outras Comprovações:**
4.1.5.1 – Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e n°

do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme Modelo Anexo II.

4.1.5.2 - Como condição para celebração do instrumento contratual, o licitante credenciado deverá juntar declaração de cumprimento de cota de aprendiz prevista no art. 429 da CLT, exceto nos casos que estejam dispensados, por força de lei, desta obrigação legal, conforme TAC nº 61/2023 do Ministério Público do Trabalho e modelo no Anexo IX.

4.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3 Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados juntamente com o Requerimento de Credenciamento, na forma indicada no item 3.1. deste edital.

4.5.1. Havendo dúvidas quanto ao conteúdo e/ou autenticidade do documento, o órgão credenciante poderá solicitar que o(a) interessado(a) apresente a via original/cópia autenticada no setor de contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.6 - O órgão credenciante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.8 - Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.9 - O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.10 - A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.

4.10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.11 - É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.11.2 - A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
4.11.3 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico SCPI – Portal de Compras – Credenciamento Eletrônico - FIORILLI, (https://tapiraisp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/), até a conclusão da fase de habilitação.
4.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
4.12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e
4.12.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado.
4.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.
4.14 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. - DOS RECURSOS:

5.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 61 do Decreto Municipal nº 8.637 de 28 de dezembro de 2023.
5.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
5.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
5.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
5.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
5.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5.5 - O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
5.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
5.7 - O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
5.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
5.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital.
5.10 – O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

6. - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

6.1.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
6.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
6.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
6.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
6.1.5 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
6.1.6 - fraudar o credenciamento;
6.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
6.1.7.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
6.1.7.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento.
6.1.8 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
6.1.9 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
6.2 - Com fulcro no art. 66 do Decreto Municipal nº 8.637 de 28 de dezembro de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
6.2.1 – advertência por escrito;
6.2.2 - multa;
6.2.3 - descredenciamento e
6.2.4 – suspensão temporária do credenciamento.
6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
6.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
6.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
6.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
6.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
6.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
6.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
6.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
6.5 - As sanções de advertência, descredenciamento e suspensão temporária do credenciamento poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
6.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de suspensão temporária do credenciamento, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 que justifiquem a imposição da penalidade, cuja duração observará o prazo máximo de 3 (três) anos.
6.8 - A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.2 e 6.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
6.9 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de descredenciamento e suspensão temporária do credenciamento demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,

apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
6.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa, descredenciamento e suspensão temporária do credenciamento, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6.11 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
6.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:
7.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
7.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@tapirai.sp.gov.br.
7.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
7.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
7.5 - Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS:
8.1 - O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. - DA CONTRATAÇÃO:
9.1 - Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 - A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
9.3. O contrato administrativo, instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste edital, terá o teor da Minuta prevista no Anexo correspondente do Edital, será proposto ao credenciado conforme demanda e necessidade da administração, com fundamento no art. 74, *caput*, inciso IV, art. 78, inciso I, combinados com o art. 79, II, e demais regras e princípios da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.4 - O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias úteis.
9.5 - O prazo de que trata o item 9.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
9.6 - Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.7 - O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021 e do art. 116 do Decreto Municipal nº 8.637/2023.
9.8 - Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.9 - É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.
9.10 – O gestor do contrato será a Srª. Alice Helena Palermo e Silva, Secretária Municipal de Saúde, e-mail saude@tapirai.sp.gov.br;
9.11 – O Fiscal do contrato será a servidora Sra. Tarini Denise Ricciardi Suzuki, Diretora Especial de Atenção à Saúde, e-mail saude@tapirai.sp.gov.br.

10. - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:
10.1 - Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV.
10.2 - O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente pelo índice de preço ao consumidor IPCA FIPE e/ou através de pesquisa mercadológica, após 12 (doze) meses, contados da data da publicação deste Edital, condicionado a disponibilidade orçamentária, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Termo de Referência.
10.2.1 - A Administração poderá, a qualquer tempo, promover a revisão dos preços para mais ou para menos, caso ocorra fato superveniente que altere drasticamente os custos dos insumos laboratoriais, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro, conforme o Art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021.
10.2.2 - A atualização dos preços será feita de forma **genérica e uniforme** para todos os credenciados, sendo vedada a concessão de reajuste individualizado.
10.2.3 - Os credenciados serão notificados sobre a nova tabela por meio de publicação no Diário Oficial do Município e comunicação via e-mail cadastrado.
10.2.4 - O credenciado que não concordar com os novos valores fixados poderá solicitar o seu descredenciamento, sem aplicação de penalidades, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, garantindo a continuidade dos exames já iniciados.
10.2.5 - A assinatura do Termo de Credenciamento implica a aceitação plena dos preços vigentes e de seus critérios de atualização estabelecidos nesta cláusula.
10.3 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura contratante nas condições e prazo estabelecido no termo de referência, mediante apresentação de relatório de produção dos exames e pacientes atendidos, bem como após a conferência e emissão de nota fiscal, a qual deverá discriminar a quantidade de procedimentos realizados, o número da autorização de fornecimento e a referência do período de execução.
10.4 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido instrumento contratual, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2026 e vindouro:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
255	10.301.0018.2033.0000	310.000	0.01.00

10.5 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
10.6 - Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Contratante.
10.8 - Deverá o prestador de serviços apresentar junto com a nota fiscal à data do pagamento, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.
10.9 - Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
10.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Credenciada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.11 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar- se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município Contratante.

11. - <u>CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS E PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA</u>:
11.1 - A contratação dos interessados que tiverem sua documentação de habilitação aprovada ocorrerá de forma contínua durante a vigência deste edital.
11.1.1 - A ordem de convocação para assinatura do Termo de Credenciamento obedecerá ao critério de ordem cronológica de protocolo de inscrição, desde que o interessado seja declarado habilitado.
11.1.2 - No caso de habilitação simultânea de dois ou mais interessados cujas propostas tenham sido protocoladas no mesmo horário, a ordem de contratação será definida por meio de sorteio público, a ser realizado pelo Departamento de Licitações na sede da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, com convocação prévia dos envolvidos.
11.1.3 - O credenciamento não obriga o Município de Tapiraí a efetuar contratações imediatas, ficando estas condicionadas à existência de demanda e à disponibilidade orçamentária.
11.2 - A distribuição dos exames laboratoriais entre as empresas credenciadas será realizada de forma a garantir a impessoalidade e a eficiência do serviço público, adotando-se os seguintes critérios:
11.2.1 - A demanda será distribuída prioritariamente pela liberdade de escolha do cidadão. O usuário da rede municipal de saúde de Tapiraí, de posse da guia de encaminhamento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá dirigir-se a qualquer um dos laboratórios credenciados de sua preferência (art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e 57, inc. II do Decreto Municipal nº 8.637 de 28

de dezembro de 2023).

11.2.2 - A distribuição via livre escolha fica limitada à capacidade operacional máxima mensal declarada por cada laboratório no ato do credenciamento. Caso um laboratório atinja sua cota mensal, o sistema de regulação do Município informará ao usuário as demais opções disponíveis na rede credenciada.

11.2.3 - Para pacientes com mobilidade reduzida ou em casos de exames coletados diretamente nas Unidades de Saúde (UBS/USF), a Administração poderá direcionar a demanda ao laboratório credenciado mais próximo da unidade solicitante, visando a celeridade no transporte das amostras e o conforto do paciente.

11.2.4 - Na impossibilidade de aplicação dos critérios anteriores, ou em caso de exames específicos de alta complexidade onde a Administração centralize a marcação, os serviços serão distribuídos mediante rodízio sistemático, seguindo a ordem cronológica de habilitação das empresas no credenciamento, assegurando a paridade de oportunidades entre os prestadores.

11.2.5 - A Secretaria Municipal de Saúde de Tapiraí monitorará mensalmente o volume de exames realizados por cada credenciado para garantir que não haja concentração injustificada em um único prestador que fira o princípio da isonomia, ressalvada a vontade expressa do usuário.

12. - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1 - O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2 - Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 - A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4 - Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.4.1 - pedido formalizado pelo credenciado;

12.4.2 - perda das condições de habilitação do credenciado;

12.4.3 - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.4.4 - suspensão temporária do credenciamento.

12.5 - O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.4.1 será mediante solicitação escrita a Secretaria requisitante, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.6 - Nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.2 e 12.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida no item 6.9 e seguintes deste edital.

12.7 - Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.8 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13. - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:

13.1 - O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado .

14. - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1.1 - É permitido o cometimento a terceiros de exames que não integrem o rol de rotina técnica do Credenciado ou que exijam especialização não disponível em suas instalações locais, observadas as seguintes condições:

14.1.2 - A subcontratação deve ser parcial, não podendo exceder a 30% do valor total faturado mensalmente, mantendo o Credenciado a execução direta do núcleo principal das atividades de coleta e análises básicas.

14.1.3 - O cometimento de parte dos serviços a terceiros não exime o Credenciado de sua responsabilidade exclusiva perante o Município de Tapiraí pela qualidade dos resultados, prazos de entrega e reparação de eventuais danos causados aos usuários.

14.1.4 - O laboratório de apoio (terceiro) deverá: estar regularmente constituído e possuir todas as licenças sanitárias e registros nos órgãos de classe competentes; atender aos mesmos padrões de qualidade exigidos do Credenciado neste Edital; ser previamente comunicado à Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação do contrato de prestação de serviços de apoio laboratorial.

14.1.5 - É vedada a subcontratação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam suspensas de contratar com o Município de Tapiraí.

14.1.6 - O Município de Tapiraí não estabelecerá qualquer vínculo jurídico ou financeiro com o terceiro subcontratado. Todo e qualquer pagamento será realizado exclusivamente ao Credenciado, que é o único responsável pelo repasse de valores aos seus parceiros.

14.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do credenciamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

14.5 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.6 – Os casos omissos do presente credenciamento serão solucionados pela Comissão de Contratação.

14.7 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://tapiraisp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/

14.8 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os Anexos de I a VII.

Tapiraí, 04 de setembro de 2026.

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 6º, Inc. XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Termo de Referência tem por finalidade especificar os elementos que envolverão a futura "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E COLETA DOS EXAMES LABORATORIAIS".**

A estruturação deste Termo segue as disposições previstas no artigo 6º, inciso XXIII, alíneas "a" a "j", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da mesma forma, seguem as disposições elencadas no Estudo Técnico Preliminar, em anexo, formalizado em conformidade com o artigo 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, DA NATUREZA, DOS QUANTITATIVOS, DO PRAZO DO CONTRATO E DA SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

(Art. 6º, Inc. XXIII, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021)

Do Objeto: Credenciamento de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Laboratório de Análises Clínicas e Coleta dos Exames Laboratoriais, a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos usuários do SUS, pelo período de até 12 (doze) meses. Os serviços serão prestados em caráter ambulatorial, de internação hospitalar e de urgência/emergência. São inerentes à plena execução dos serviços de laboratório de análises clínicas e coleta dos exames laboratoriais as seguintes etapas: coleta, armazenamento, transporte, análise de material biológico, elaboração de laudo e entrega dos resultados. Integram o escopo deste Termo de Referência exames bioquímicos, hematológicos e de hemostasia, sorológicos e imunológicos, colprológicos, uroanálise, hormonais, toxicológicos ou de monitorização terapêutica, microbiológicos, exames em líquidos biológicos, genéticos, imunohematológicos e testes rápidos.

Da Natureza: Serviço comum de pessoa jurídica.

Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

Do Prazo de Contrato: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa

Dos Quantitativos:

	Código SUS	Exame	Descrição	Quantidade
1	202020380	HG	HEMOGRAMA COMPLETO	20.000
2	202050017	URINA	URINA TIPO I	12.000
3	202010317	CREA	CREATININA	9.000
4	202010473	GL	GLICEMIA	9.000

5	202060250	TSH	TSH -HORMONIO TIREOESTIMULANTE	7.000
6	202010678	TG	TRIGLICERIDES	7.000
7	202010295	COL	COLESTEROL TOTAL	7.000
8	202010287	LDL	LDL - COLESTEROL	7.000
9	202010279	HDL1	HDL - COLESTEROL	7.000
10	202010694	UREIA	UREIA	7.000
11		VLDL	VLDL - COLESTEROL	7.000
12	202060381	T4-L	T4-L TIROXINA LIVRE	6.500
13	202010503	HBGLI	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7.000
14	202010651	TGP	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	5.000
15	202010643	TGO	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	5.000
16	202010767	VIT-D	25-HIDROXIVITAMINA D	5.000
17	202010600	K1	POTASSIO	5.000
18	202010635	NA1	SODIO	3.700
19	202010708	B12	VITAMINA B12	3.700
20	202040127	PROTO	PROTOPARASITOLOGICO	3.000
21	202080013	BIO	ANTIBIOGRAMA	2.800
22	202080080	UCULT	CULTURA DE URINA	2.800
23	202010325	CPK	CREATINA FOSFOQUINASE - CPK	2.500
24	202030083	PCR	PROTEINA C REATIVA	2.500
25	202040143	PSO1	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES	1.700
26	202010384	FERRI	FERRITINA	2.000
27	202031110	VDRL	VDRL	1.500
28	202010422	FAL	FOSFATASE ALCALINA	1.500
29	202010392	FE	FERRO SERICO	1.700
30	202010465	GGT	GAMA GT	1.500
31	202030105	PSA	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	1.100
32	202031209	TROPO	TROPONINA	1.500
33	202010333	CKMB	CREATINA FOSFOQUINASE-FRAÇÃO MB	1.500
34	202030300	HIV	HIV 1 E 2	1.500
35	202010180	AMILA	AMILASE	1.500
36	202010201	BILI	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1.500
37	202030679	HCV	HEPATITE C (ANTI HCV)	1.000
38	202030970	HBSAG	HBSAG	800
39	202010120	URICO	ACIDO URICO	800
40	202020142	TAP	TEMPO DE PROTROMBINA	1.000
41	202020134	TTPA	TEMPO DE TROMBOPLASTINA P. ATIVADA	1.000
42	202060233	FSH	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	650
43	202020150	VHS	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	600
44	202010210	CA1	CALCIO	500

45	202030873	TOXOM	TOXOPLASMOSE IgM ANTICORPOS	500
46	202030768	TOXOG	TOXOPLASMOSE IgG ANTICORPOS	500
47	202060241	LH	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	500
48	202120023	ABO	DETERMINACAO DO GRUPO SANGUINEO	300
49	202020070	TC	TEMPO DE COAGULAÇÃO	500
50	202030598	FAN-L	FATOR ANTINUCLEAR	400
51	202120082	RH	DETERMINACAO DO FATOR RH	350
52	202030075	LATEX	FATOR REUMATOIDE	300
53	202060217	BETAS	BETA-HCG SANGUE	300
54	202010406	ACFOL	ACIDO FOLICO	300
55	202060160	E2	ESTRADIOL 17 BETA	300
56	202060306	PROLA	PROLACTINA	300
57	202010040	GLIC2	GLICEMIA- pós sobrecarga oral 02hs	300
58	202010473	GLIC1	GLICEMIA- pós sobrecarga oral 01h	300
59	202020355	ELEHB	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	300
60	202020029	PLAQ	PLAQUETAS	300
61	202020096	TS	TEMPO DE SANGRAMENTO	300
62	202030814	RUBG	RUBEOLA IgC ANTICORPOS ANTI	300
63	202030920	RUBM	RUBEOLA IgM ANTICORPOS ANTI	300
64	2020600349	TEST	TESTOSTERONA TOTAL	250
65	202030636	HBS	HBSANTI	220
66	202010228	CAIO	CALCIO IONIZADO	200
67	202010562	MG	MAGNESIO	200
68	202010660	IST	INDICE DE SATURACAO DE TRANSFERRINA	200
69	202060357	TESTL	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	250
70	202120090	CI	COOMBS INDIRETO	150
71	202080080	CSVG	CULTURA PARA STREPTOCOCCUS GRUPO B	300
72	202080080	CSAG	CULTURA PARA S. GRUPO B ANAL	300
73	202060268	INSUL	INSULINA	150
74	202030962	CA125	CA125	150
75	202010660	TRANF	TRANSFERRINA	150
76	202050092	MICAL	MICROALBUMINURIA ISOLADA	150
77	202010627	ALBUM	DOSAGEM DE ALBUMINA	150
78	202060276	PTH	PARATORMONIO PTH INTACTO	110
79	202010430	P	FOSFORO	100
80	202030784	HBC-G	HBC IgG ANTI	200
81	202030890	HBC-M	HBC IgM ANTI	200
82	202030555	ANTIM	TIREOPEROXIDADEANTICORPOS ANTI TPO	200
83	202010554	LIPAS	LIPASE	100
84	202070352	ZIN	ZINCO	100
85	202030628	ANTIT	TIREOGLOBULINAANTICORPOS ANTI	200
86	202030962	CEA	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	80
87	202030644	HBE	HBE ANTI	100
88	202030164	IGE	IMUNOGLOBULINA - IgE	250

89	202030989	HBEAG	HBE-AG	100
90	202080048	BK1	PESQUISA BACILO ALCOOL ACIDO RESIST	60
91	202060390	T3	TRIIODOTIRONINA-T3 TOTAL	200
92	202060292	PROGE	PROGESTERONA	100
93	202060373	T4	TIROXINA-T4 TOTAL	200
94	202010368	DHL	DESIDROGENASE LACTICA - DHL	50
95	202031128	FTA-G	FTA-ABS IgG	150
96	202031136	FTA	FTA-ABS IGM	150
97	202050025	CLEAR	CLEARANCE DE CREATININA	50
98	202020037	RET	RETICULOCITOS	50
99	202030741	CMVG	CITOMEGALOVIRUS IgG ANTICORPOS	200
100	202010627	PTF1	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	100
101	202030741	CMVM	CITOMEGALOVIRUS IgM ANTICORPOS	200
102	202120082	RH-DU	FATOR RH	100
103	202060217	BHCGQ	BETA HCG QUANTITATIVO	40
104	202050092	MICRR	MICROALBUMINURIA	40
105	202080048	BK2	PEQUISA BACILO ALCOOL ACIDO RESISTE	30
106	202030156	IGA	IMUNOGLOBULINAS IgA	40
107	202010023	TIBC	CAPACIDADE FIXACAO FERRO	30
108	202050114	PTU24	PROTEINURIA 24 horas	30
109	202070255	LI	LITIO SERICO	30
110	202060152	DHT	DIHIDROTESTOSTERONA	30
111	202060322	IGF-1	IGF-1 - SOMATOMEDINA C	30
112	202060047	17-OH	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	30
113	202050114	PTU	PROTEINURIA ISOLADA	50
114	202030229	ELEPT	ELETROFORESE DE PROTEINAS	50
115	202030962	CA199	CA 19-9	50
116	202060136	CORT	CORTISOL	50
117	202030121	C3	COMPLEMENTO C3	50
118	202010210	CAUR	CALCIO URINARIO 24 HORAS	50
119	202010074	GTT6	CURVA GLICEMICA	20
120	202030474	ASLO	ANTIESTREPTOLISINA-O	100
121	202030792	DENS1	DENGUE Ag NS1	500
122	202030172	IGG	IMUNOGLOBULINAS IgG	50
123	202030180	IGM	IMUNOGLOBULINAS IgM	50
124	202030130	C4	COMPLEMENTO C4	50
125	202060330	SDHEA	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	50
126	202010147	ALDO	ALDOLASE	50
127	202030091	AFETO	ALFA-FETOPROTEINA	50
128	202060144	DHEA	DEHIDROEPIANDROSTERONA	50
129	202080048	BK3	PESQUISA BACILO ALCOOL ACIDO RESIST	50
130	202060390	T3-L	T3-L TRIIODOTIRONINA LIVRE	100

131	202070352	ZINCO	DOSAGEM DE ZINCO	50
132	202070050	ACVAL	ACIDO VALPROICO	50
133	202010317	CREU	CREATININA URINA ISOLADA	50
134	202010732	GASOA	GASOMETRIA ARTERIAL	100
135	202060225	HGH	HORMONIO DO CRESCIMENTO	50
136	202030180	IGM	IMUNOGLOBULINA M - IgM	40
137	202060128	CALCI	CALCITONINA	50
138	202030270	DNA	ANTICORPOS ANTI-DNA	50
139	202031047	CHAGI	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGM	50
140	202031047	CHAGA	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGG	50
141	202090264	ESPAV	ESPERMOGRAMA APOS VASECTOMIA	50
142	202030946	MONOM	MONONUCLEOSE-EPSTEIN BARR VIRUS-IGM	50
143	202030830	MONOG	MONONUCLEOSE-EPSTEIN BARR VIRUS-IGG	50
144	202060284	PEPC	PEPTIDEO C	30
145	202030792	DENGM	DENGUE -IGM	30
146	202030792	DENGG	DENGUE - IGG	30
147	202020290	FIBRI	FIBRINOGENIO	30
148	202030369	LA	ANTI LA/SSB	30
149	202030350	RO	SSA/RO AUTO ANTICORPOS ANTI	30
150	202030253	CARDG	ANTICORPO CARDIOLIPINA-IGG	50
151	202030261	CARDM	ANTI-CARDIOLIPINA-IGM	50
152	202070190	CU	COBRE	30
153	202060110	ANDRO	ANDROSTENEDIONA	30
154	202030962	CA153	CA 15-3	30
155	202080080	CLCOR	CULTURA EM GERAL	30
156	202030881	CHAGM	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGM	30
157	202030776	CHAGG	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGG	30
158	202030342	SM	ANTI SM	30
159	202030938	VAR-M	VARICELLA ZOSTER IgMANTI	30
160	202030822	VAI-G	VARICELLA ZOSTER IgGANTI	30
161	202070158	CARB	CARBAMAZEPINA	30
162	202070220	FENIT	FENITOINA	30
163	202040038	COPRO	COPROCULTURA	10
164	202060080	ACTH	ACTH	50
165	202030326	RNP	ANTICORPOS RNP	50
166	202050092	M-ALB	MICROALBUMINURIA 24HORAS	50
167	202060160	E1	ESTRONA - E1	50
168	202080153	HEMBA	HEMOCULT.P/BACTERIAS ANAEROBIAS	10
169	202060039	T3R	DOSAGEM DO T3 REVERSO	30
170	202020371	HT	HEMATOCRITO	50
171	202020371	HB	HEMOGLOBINA	50
172	202030318	HTLV	HTLV I E II ANTICORPOS	50
173	202060098	ALDOS	ALDOSTERONA	30
174	202010490	HAPGL	HAPTOGLOBINA	10

175	202030954	HP1-M	HERPES SIMPLES 1 e 2 IgM	30
176	202030849	HP1-G	HERPES SIMPLES 1 e 2 IgG	30
177	202030628	TIREO	TIREOGLOBULINA	50
178	202060470	MACRO	MACROPROLACTINA	10
179	202030806	ANTI HAV G	ANIT HAV - IGG	1.500
180	202030911	ANTI HAV M	ANIT HAV - IGM	1.500
181	202010112	VITAC	DOSAGEM ACIDO ASCÓRBICO	1.500
182	*	CARIÓTIPO	CARIÓTIPO BANDA G	50
183	*	X FRÁGIL	X FRÁGIL	50
184	*	IGE - blomia tropicalis	IGE - específico p blomia tropicalis	50
185	*	IGE epitelio de cão	IGE - Epitelio de cão	50
186	*	IGE Epitelio de gato	IGE Epitelio de gato	50
187	*	IGE LEITE DE VACA	IGE LEITE DE VACA	50
188	*	IGE GLUTEN	IGE GLUTEN	50
189	*	IGE PARA PERNILONGOS	IGE PARA PERNILONGOS	50
190	*	IGE PARA FORMIGAS	IGE PARA FORMIGAS	50
191	*	TRANG	TRANSGLUTAMINASE	50

Observação: **O agendamento para coleta não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.**

III. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, Inc. XXIII, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021)

Considerando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, o Credenciamento de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Laboratório de Análises Clínicas e Coleta dos Exames Laboratoriais é indispensável garantir a rápida e eficaz realização dos exames essenciais para o diagnóstico e acompanhamento da saúde da população. Este serviço especializado contribui diretamente para a agilidade no diagnóstico, permitindo que os médicos tenham acesso a resultados precisos e rápidos, o que facilita a implementação de tratamentos adequados e oportunos.

Ademais, a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) reforça a necessidade de transparência e competitividade, fundamentos que, aliados à eficiência operacional, justificam a realização de credenciamento de empresa especializada em laboratório de análises clínicas e coleta de exames laboratoriais baseada em critérios técnicos rigorosos, incluindo a qualificação da empresa e dos profissionais, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das normas e regulamentações do setor. Esses fundamentos garantem que o processo de contratação seja seguro, eficaz e atenda às necessidades da instituição contratante.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 6º, Inc. XXIII, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021)

O presente credenciamento tem por finalidade a prestação integral dos serviços com a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de laboratório de análises clínicas e coleta de exames laboratoriais envolvendo uma abordagem estruturada e integrada que visa garantir a qualidade, eficiência e acessibilidade no processo de diagnóstico e monitoramento da saúde pública. Esse credenciamento não apenas assegura resultados rápidos e confiáveis, mas também contribui para a melhoria da gestão e controle das políticas públicas de saúde. Abaixo, uma explicação detalhada sobre os componentes dessa solução:

a) Agilidade no Diagnóstico e Tratamento: Garantir que os exames laboratoriais sejam realizados e entregues com rapidez, permitindo que os profissionais de saúde tomem decisões informadas rapidamente.

b) Acesso Universal e Igualitário: Proporcionar acesso a exames laboratoriais para toda a população, independentemente de sua localização, condição social ou capacidade de locomoção.

c) Precisão e Confiabilidade: A empresa credenciada deve seguir rígidos padrões técnicos e de qualidade, garantindo a precisão dos resultados dos exames e evitando diagnósticos errôneos.

d) Atendimento à Saúde Pública: Apoiar a vigilância epidemiológica e monitoramento de doenças, contribuindo para a prevenção de surtos e promoção de saúde pública.

Benefícios Esperados

a) Redução no Tempo de Espera: Com a utilização de tecnologia avançada, automação dos processos e estrutura de coleta eficiente, a empresa credenciada pode reduzir o tempo entre a coleta e o retorno dos resultados, acelerando o diagnóstico e tratamento de doenças.

b) Expansão do Alcance dos Serviços: O credenciamento de empresa especializada pode incluir serviços de coleta domiciliar e atendimento em unidades móveis, alcançando regiões mais distantes e populações com dificuldades de acesso.

c) Cumprimento das Normas e Regulamentações: A empresa credenciada deve estar em conformidade com as normas regulamentadoras, como as da ANVISA, INMETRO, CRBM e COREN, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a segurança dos pacientes.

d) Maior Capacidade de Diagnóstico e Prevenção: A empresa especializada, ao oferecer uma gama variada de exames laboratoriais, contribui para a detecção precoce de doenças e para a realização de exames periódicos de rastreamento, como os de câncer, doenças crônicas, doenças infecciosas e outras condições de saúde.

Estrutura de Serviços

a) Coleta de Exames: A empresa deve possuir uma equipe treinada e capacitada para realizar a coleta de exames com eficiência e segurança, seja em unidades de saúde, hospitais, clínicas, ou na residência do paciente (quando necessário).

b) Processamento e Análise de Amostras: O laboratório especializado deve ser equipado com tecnologia de ponta e seguir protocolos rigorosos para garantir a precisão e a qualidadedos resultados.

c) Entrega de Resultados: A empresa deve fornecer laudos médicos rápidos e precisos, com informações claras e acessíveis aos profissionais de saúde, e pode adotar plataformas online para facilitar o acesso dos pacientes aos resultados.

d) Controle de Qualidade: A empresa deve implementar um rigoroso controle de qualidade para todas as etapas do processo, desde a coleta até a entrega dos resultados, com monitoramento periódico, testes de calibração e manutenção de equipamentos.

Aspectos Técnicos e Operacionais

a) Tecnologia e Inovação: A empresa credenciada deve investir em automação de processos, sistemas de gestão de resultados e plataformas de integração com sistemas de saúde para otimizar o fluxo de trabalho e aumentar a eficiência dos serviços.

b) Capacitação e Qualificação Profissional: A equipe envolvida na prestação de serviços deve ser altamente capacitada, com formação especializada e certificação nos respectivos conselhos profissionais, como CRBM (para biomédicos) e COREN (para enfermeiros / técnicos de enfermegem) entre outros.

c) Infraestrutura de Laboratório: A empresa deve contar com instalações laboratoriais adequadas, conforme exigido pelas normas técnicas.

Monitoramento e Avaliação

a) Indicadores de Desempenho: A performance da empresa credenciada deve ser monitorada com base em indicadores como tempo de entrega de resultados, qualidade dos exames, taxa de erro nos resultados, índice de satisfação dos pacientes, entre outros.

b) Monitoramento Regulares: A empresa credenciada deve permitir monitoramento e inspeções periódicas para garantir que os serviços estão sendo prestados conforme o contrato, as normas legais e as melhores práticas do setor.

c) Ajustes e Melhoria Contínua: Com base nos indicadores e monitoramentos, ajustes podem ser feitos para melhorar a qualidade do serviço, garantir a inovação contínua e a satisfação dos usuários.

Benefícios para a Saúde Pública

a) Prevenção e Controle de Doenças: A ampliação do acesso a exames laboratoriais permite a detecção precoce de doenças infecciosas, crônicas e até mesmo condições emergentes de saúde pública, como surtos.

b) Gestão Eficiente da Saúde: A empresa credenciada contribui diretamente para a gestão eficiente dos serviços de saúde pública, fornecendo dados laboratoriais essenciais para a tomada de decisões na área de saúde.

c) Apoio à Política Pública de Saúde: A prestação de serviços de qualidade e confiabilidade apoia as políticas públicas de saúde, como o Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente em áreas de difícil acesso ou com demanda crescente de atendimentos.

Garantia de Conformidade Legal e Ética

a) A empresa credenciada deve garantir a proteção dos dados dos pacientes de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), respeitando a privacidade e confidencialidade das informações dos usuários.

b) Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança: A empresa deve seguir as normas de segurança biológica, assegurando que os processos de coleta e análise de amostras sigam as melhores práticas de biossegurança.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(Art. 6º, Inc. XXIII, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021)

Em conformidade com o Art. 6º, Inc. XXIII, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, os requisitos para a contratação dos serviços especializados em prestação de serviços de laboratório de análises clínicas e coleta dos exames laboratoriais incluem, os seguintes itens:

DA COLETA, TRANSPORTE E DEVOLUÇÃO DE RESULTADO
I) Os procedimentos podem ser realizados nas modalidades ambulatorial, internação hospitalar e de urgência / emergência.

II) A CREDENCIADA deverá realizar coleta de material utilizando seu profissional em número suficiente ao atendimento das necessidades técnicas e prazos estabelecidos dos exames solicitados pela rede ambulatorial;

III) A ***coleta e os resultados dos exames ambulatoriais / Unidades Básicas de Saúde*** deverá ser realizada pela Credenciada em sede própria no município mediante a agendamento prévio com a liberação de resultado de até 7 dias.

IV) A **coleta e o resultado dos exames realizados pela Credenciada no Pronto Atendimento e ou internação** deverá ser realizada em até 02 (duas) horas após a solicitação prescrita em prontuário e/ou formulário específico, as coletas serão realizadas conforme as demandas dos serviços solicitados via contato telefônico e ou período definido entre as partes.

V) A ***coleta e o resultado dos procedimentos de urgência e/ou emergência*** no Pronto Atendimento e ou internação deverá ser realizada pela Credenciada até 30 minutos após a solicitação;

VI) A CREDENCIADA deverá executar os serviços apenas com profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;

VII) Todo material de consumo necessário e utilizado para a coleta (seringa, agulha, scalp, gaze seca e estéril, algodão, bandagem, esparadrapo, luva, tubo de coleta, microtubo, etiqueta para identificação do paciente, swab de algodão, lanceta, descartador de material perfuro-cortante, e outros), insumos e produtos para diagnóstico de uso in vitro (reagentes, padrões, calibradores, controles, materiais, artigos e instrumentos), bemcomo a mão de obra utilizada para a coleta e realização dos exames, serão de inteira responsabilidade da CREDENCIADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

VIII) CREDENCIADA se obriga a disponibilizar a Unidade requisitante os resultados dos exames no prazo máximo de 02 (duas) horas para os exames de emergência e urgência.

IX) A formalização imediata da comunicação a CONTRATANTE, quando houver necessidade de maior prazo para a execução dos serviços, justificando e propondo novo prazo será feito pela CREDENCIADA, o qual poderá ou não ser aceito pelo Fiscal de Contrato;

X) Esse prazo se inicia no ato da coleta pela CREDENCIADA, que deverá registrar o horário da coleta em prontuário, observando os prazos dispostos no escopo deste TR.

XI) A CREDENCIADA será responsável de forma ininterrupta pela realização dos serviços contratados;

XII) A CREDENCIADA fornecerá todo e qualquer equipamento técnico, administrativo e de informática necessários à realização das atividades resultantes do objeto deste Contrato;

XIII) A CREDENCIADA deverá adotar as metodologias preconizadas pelo Ministério da Saúde, no processamento das análises laboratoriais para o diagnóstico das Doenças de Notificação Compulsória (DNC) e Portarias Estadual (n°. 1072 de 21 de junho de 2007);

XIV) A CONTRATANTE e a CREDENCIADA devem estabelecer um fluxo para comunicar ao médico em casos de resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos fora dos limites da normalidade;

XV) A CREDENCIADA se obriga a informar ao Diretor da Unidade os nomes e telefones dos supervisores do laboratório.

XVI) Os laudos produzidos pelo Laboratório da CREDENCIADA serão encaminhados por meio eletrônico;

XVII) A impressão desses laudos deverá ser de responsabilidade da CREDENCIADA. Em caso de pane do sistema informatizado, a CREDENCIADA se responsabilizará pela entrega dos resultados, através de veículos, no prazo discriminado no corpo deste TR;

XVIII) A CREDENCIADA deverá utilizar meios de transporte seguros, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionados em caixas térmicas com monitoramento de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material, em caso de necessidade de transporte das amostras para laboratório da CREDENCIADA;

XIX) Todo material técnico de consumo necessário a coleta de material biológico para a realização dos exames deverá ser de boa qualidade com registro da ANVISA;

XX) A fim de minimizar perdas e erros pré-analíticos na realização da coleta de material biológico, a CREDENCIADA deverá realizar os treinamentos específicos necessários aos profissionais de coleta;

5.2. DO MATERIAL DE CONSUMO

5.2.1 A CREDENCIADA deverá utilizar para realização dos exames, somente material de consumo descartável e de boa qualidade;

5.3 OBRIGAÇÕES DACREDENCIADA

5.3.1 Da Biossegurança

5.3.2 A CREDENCIADA deverá gerenciar internamente os Resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com a classificação de Resíduos de Serviços de Saúde (RESOLUÇÃO RDC ANVISA No. 306/04 1 Resolução CONAMA 358/05);

5.3.3 A CREDENCIADA, em obediência ao disposto na RDC 302, de 13 de outubro de 2005, no seu Anexo Regulamento Técnico para Funcionamento de Laboratórios Clínicos, deve manter atualizados e disponibilizar a todos os funcionários, no laboratório e no posto de coleta laboratorial, instruções escritas de biossegurança, contemplando no mínimo os seguintes itens:

a) Normas e condutas de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental;

b) Instruções de uso para os equipamentosde proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC);

c) Procedimento em caso de acidentes;

d) Manuseio e transporte de material e amostra biológica.

O Responsável Técnico pelo laboratório clínico e pelo posto de coleta laboratorial deve documentar o nível de biossegurança dos ambientes e/ou áreas, baseado nos procedimentos realizados, equipamentos e microrganismos envolvidos, adotando as medidas de segurança compatíveis. Ressalta-se que cabe ao gerador de resíduos de serviços de saúde o seu gerenciamento e custeio do seu destino.

5.4 DO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVO

5.4.1 A CREDENCIADA deverá disponibilizar um Sistema Informatizado de Gerenciamento laboratorial, com rastreabilidade total. O sistema viabilizará e garantirá que os exames estejam disponíveis para as equipes médicas, permitindo um diagnóstico mais rápido e possibilitando a continuidade do histórico de exames laboratoriais dos pacientes, uma vez que tais diagnósticos estarão disponíveis no prontuário para os profissionais da instituição contemplada;

5.4.2 A CREDENCIADA deverá dispor de toda a infraestrutura de informática ("hardware", "software", rede lógica e acesso à Internet) na unidade para gerenciamento das atividades pertinentes à prestação de serviços em quantidade a ser definida, conforme a demanda;

5.4.3 A CREDENCIADA é obrigada a dar suporte técnico em informática na unidade, a fim de que não haja interrupção nos serviços;

5.4.4 A CREDENCIADA deverá dispor de toda a infraestrutura administrativa para o cumprimento do Contrato;

5.4.5 A CREDENCIADA deverá possuir características específicas no sistema desde a admissão até a emissão dos laudos informatizados.

5.4.6 A empresa CREDENCIADA deverá disponibilizar sistema de gerenciamento laboratorial, nas unidade onde estiver instalada e onde possuir equipamentos de Hardware e sistema de conexão;

5.4.7 A CREDENCIADA deverá disponibilizar equipamentos técnicos e de apoio para o bom funcionamento das atividades técnicas;

5.4.8 A CREDENCIADA deverá obrigatoriamente realizar a manutenção preventiva e corretiva dos seus equipamentos, aferição se necessária, com assistência técnica especializada, sendo realizada por profissionais devidamente treinados;

5.5 DOS RECURSOS HUMANOS

5.5.1 A CREDENCIADA deverá dispor de responsável técnico (podendo ser: Médico Patologista, Farmacêutico Bioquímico ou Biomédico), devidamente registrados no Conselho Regional correspondente no Estado de São Paulo;

5.5.2 Caberá a CREDENCIADA manter o serviço de 24 horas com o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Edital e seus anexos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

5.5.3 Caberá a CREDENCIADA manter o contingente laborativo na quantidade necessária, respeitando as Legislações vigentes, promovendo, para tanto, as substituições de profissionais, atendido o perfil profissiográfico requerido, em prazo hábil a resguardar-se a incolumidade, continuidade e pontualidade dos serviços, e o risco a segurança operacional de qualquer profissional - Lei de Segurança e Medicina do Trabalho e Norma Regulamentadora (NR 32) dentro dos prazos estabelecidos pelo Fiscal de Contratos; A CREDENCIADA deverá dispor de profissionais especializados em número suficiente e adequado à execução dos serviços do objeto do Contrato:

5.5.4. Toda equipe técnica será de inteira responsabilidade da CREDENCIADA incluindo a capacitação da mesma;

5.5.5. Não se formará qualquer relação jurídica entre os empregados da CREDENCIADA e a tomadora dos serviços;

5.5.6 .A CREDENCIADA deverá manter registrado o treinamento e capacitação de seus funcionários, compatível com as áreas de interesse;

5.5.7 A CREDENCIADA deverá preparar rigorosamente os seus empregados sobre Noções Básicas Relativas a Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar, no tocante aos serviços a serem prestados e promover treinamento e educação permanente;

5.5.8 O pessoal técnico da CREDENCIADA deverá se apresentar uniformizado, com identificação pessoal (crachá) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando a atividade exigir;

5.5.9 Caberá a CREDENCIADA fornecer, a seus funcionários, crachás de identificação, a serem fixados no uniforme, no qual constem: o nome da empresa, do profissional, bem como mantê-los, quando em horário de trabalho na unidade, devidamente identificados;

5.5.10 A CREDENCIADA deverá substituir a qualquer momento, funcionários que não estiverem se adequando as normas administrativas da Unidade ou por falta eventual, quantos forem necessários;

5.5.11 A CREDENCIADA não poderá manter em seu quadro funcional pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade;

5.6 DAS NORMAS E ROTINAS

5.6.1 A CREDENCIADA será a única responsável direta pela execução do objeto, fazendo-o por meio de seus próprios empregados, sob os quais exerce a prerrogativa de dirigir, com o ônus de remunerá-los de acordo com as disposições trabalhistas, previdenciárias e tributárias vigentes;

5.6.2 A CONTRATANTE poderá exigir da CREDENCIADA, a qualquer momento, a apresentação imediata dos documentos listados a seguir, referentes aos empregados utilizados pela CREDENCIADA na prestação dos serviços na sua unidade:

a) Contrato de Trabalho de seus empregados;

b) Registro da carteira de trabalho de empregados;

c) Folha de Frequência;

d) Regulamento interno (quando houver);

e) Convenção, acordoou sentença normativa;

f) Certificado de regularidade do FGTS;

g) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP;

h) Folha de pagamento;

i) Certidão negativa de débitos previdenciários (CND);

j) Documentos pertinentes a contribuição previdenciária;

l) Documentos pertinentes a segurança e saúde do trabalho;

m) Comunicado de acidente do trabalho (CAT), entre outros;

n) Comprovantes de vales transporte e de refeição.

5.6.3 A CREDENCIADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidas com os equipamentos similares de propriedade da CONTRATANTE;

5.6.4 Será de responsabilidade da CREDENCIADA qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado, por seus funcionários, dos utensílios, materiais e equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, se for o caso;

5.6.5. Em situações especificadas no item anterior a CREDENCIADA estará obrigada a ressarcir os prejuízos causados;

5.6.6 A CREDENCIADA deverá comunicar a CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;

5.6.7 A CREDENCIADA deverá instruir os seus profissionais quanta a prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

5.6.8 A CREDENCIADA e seus subordinados deverão atender com presteza as solicitações/reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a CONTRATANTE;

5.6.9 A CREDENCIADA deverá facilitar a ação da fiscalização informando ou promovendo acesso a documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente as observações e exigências por ela apresentada;

5.6.10 A CREDENCIADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da empresa, assim como, pela atualização de formação de seus profissionais, quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões, que visem contribuir com o aprimoramento da execução deste objeto, sem qualquer ônus para a contratante;

5.6.11 À CREDENCIADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra medida ou sanção, cabível a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do Contrato;
5.6.12 A CREDENCIADA preservará a CONTRATANTE, mantendo-a salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação; A CREDENCIADA não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.6.13 Manter os laboratórios em perfeitas condições e instalações para seu funcionamento, de acordo com as normas técnicas e legislações preconizadas pela Vigilância Sanitária, de acordo com a RDC 302/05;

5.6.14 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.6.15 A CREDENCIADA arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro (os) beneficio (os) de qualquer natureza, decorrente da contratação dos serviços, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento de ISS e do GFIP (FGTS e INSS), referente a ficha de trabalho empregada na prestação dos serviços, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao Contratante para liquidação;

5.6.16 A CREDENCIADA assumirá todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; A CREDENCIADA deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, tomando as medidas necessárias ao atendimento de seus profissionais acidentados em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, ou os que vierem a necessitar de atendimento médico providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao Fiscal do Contrato;

5.6.17 São de responsabilidade da CREDENCIADA todos os impostos, taxas, licenças, Conselhos Regionais e outros órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, assim como as certidões solicitadas;

5.6.18 A CREDENCIADA será responsável por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais, causados a CONTRANTANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

5.6.19 A CREDENCIADA deverá executar serviços de alta qualidade de modo a atender as exigências da CONTRATANTE, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste Contrato, com ênfase legislação tributária, civil, previdenciária e trabalhista, em especial na segurança e higiene do trabalho;

5.6.20 A CREDENCIADA deverá cumprir e fazer cumprir por seus profissionais contratados normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como, quaisquer determinações exaradas pelas autoridades competentes;

5.6.21 A CREDENCIADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;

5.6.22 A CREDENCIADA deverá manter a disciplina nos locais dos serviços, substituindo qualquer prestador de serviços cuja conduta seja considerada inadequada;

5.6.23 A CREDENCIADA deverá assegurar que todos os serviços sejam executados sob condições que atendam as determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho;

5.6.24 A CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados;

5.6.25 A CREDENCIADA independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência;

5.6.26 Garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos;

5.6.27 A CREDENCIADA deverá ter recursos humanos de reserva e materiais com estoque estratégico para suprimento imediato, a fim de que o serviço não sofra descontinuidade;

5.6.28 Garantir que o registro no momento da coleta e protocolo de entrega da amostra no laboratório contenha a data e horário;

5.6.29 Garantir que o registro da entrega de resultados possua data e horário de coleta de fácil identificação;

5.6.30 Estabelecer um fluxo de comunicação com médico requisitante em casos de resultados fora dos limites de normalidade;

5.6.31 Informar aos Diretores da Unidade os nomes e telefones dos Supervisores dos laboratórios;

5.6.32 Disponibilizar o sistema de informática à CONTRATANTE, permitindo àqueles setores o acompanhamento gerencial: tempo de demora na entrega dos resultados, tempo de realização dos exames, quantitativo de exames solicitados por setores dos hospitais, quantitativo de exames em não conformidade nas requisições, exames, quantitativo de exames solicitados, entre outros;

5.6.33 Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas;

5.6.34 Permitir que os serviços executados sejam supervisionados por técnicos e fiscais designados pela CONTRATANTE;

5.6.35 Reparar danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da CREDENCIADA, importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que possam ocorrer;

5.6.36 Responsabilizar-se por eventuais omissões praticadas por seus prepostos envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o cumprimento fiel do Contrato;

5.6.37 Informar à Unidade da CONTRATANTE, por escrito, durante a vigência do Contrato, a escala dos funcionários que realizarão os exames durante o período noturno, finais de semana e feriados; Caberá a CREDENCIADA manter rigoroso controle de frequência e pontualidade de seus profissionais na prestação dos serviços, introduzindo o controle que entender conveniente e sob sua responsabilidade;

5.6.38 A CREDENCIADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciária que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais trabalhos não previstos, mas indispensáveis à execução das atividades;

5.6.39 A CREDENCIADA não poderá utilizar-se sob nenhuma hipótese de profissionais da CONTRATANTE na realização de serviços técnicos e administrativos constantes neste Edital;

5.6.40 A CONTRATANTE não deverá permitir cessão de mão de obra (serviços) nos serviços tratados neste Edital;

5.6.41 A inadimplência da CREDENCIADA, com referência ao item acima, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade da efetivação de seu pagamento;

5.6.42 A CREDENCIADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE os documentos relativos às suas obrigações trabalhistas dos seus empregados na execução deste Contrato;

5.6.43 A CONTRATANTE exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da CREDENCIADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatíveis com os serviços a serem prestados, e com as diretrizes humanísticas institucionais, ficando a CREDENCIADA responsável pelo ônus decorrente;

6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE observará durante a vigência do Contrato o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.2 A CONTRATANTE deverá assegurar o livre acesso dos empregados da CREDENCIADA quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas;

6.3 A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados;

6.4 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento devido à CREDENCIADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato e visados pelo Gestor do Contrato de acordo com a norma de contratação no período de 30 dias após realização dos serviços;

6.5 Elaborar lista de verificação para a avaliação do serviço prestado, tanto na fase de implantação quanta na de implementação, contemplando fluxos de informação, fluxos de entrega, realização e liberação de resultado, qualidade no processamento dos exames, quantidade de exames realizados, tempo de entrega de resultados. É de responsabilidade da CONTRATANTE o cumprimento da Portaria Estadual n°. 1.072 de 21 de junho de 2007 sobre as Doenças de Notificação Compulsória (DNC);

6.6 Informar à CREDENCIADA, nomes e telefones dos supervisores, bem como o Fiscal de Contrato, Diretor Técnico / Diretor Médico da Unidade;

6.7 Designar Supervisores, Técnicos de Nível Superior com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela CREDENCIADA, definidas por itens a seguir: Gestor Tarini Denise Ricciardi Suzuki e Fiscal Cintia Batista Marcheuski.

a) Acompanhar periodicamente as requisições de exames, para avaliar, intervir na realização dos mesmos, de modo a garantir a entrega dos laudos nos tempos previstos e na qualidade esperada;
b) Monitorar atendimento primário de recepção ao paciente, coleta de amostra biológica e a entrega dos resultados;

c) Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome legível do paciente, CPF, número da carteira de identidade (se menor, a identidade do responsável), idade. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico solicitante;

d) Acompanhar e garantir que o registro no momento da coleta e protocolo de entrega da amostra no laboratório contenha data e horário da coleta de fácil identificação, e da entrega no laboratório;

e) Monitoraro prazo máximo de liberação dos resultados de exames conforme o previsto neste Contrato;

f) Acompanhar e garantir, para melhor cumprimento da Portaria Estadual n°. 1.072 de 21 de junho de 2007 sobre as Doenças de Notificação Compulsória (DNC), devendo enviar o registro de doenças de notificação obrigatória para o núcleo de epidemiologia da unidade;

g) Garantir que todas as amostras deverão ser identificadas pela CREDENCIADA;

h) Garantir que quando o paciente estiver com pendência de amostra essa informação seja repassada ao laboratório;

7.0 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os serviços executados pela CREDENCIADA serão fiscalizados pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde e respectivo Fiscal de Contrato designado por esta, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do Contrato e que se necessário, e a qualquer momento poderão solicitar material coletado para comprovação de resultado do exame; A fiscalização que atuará desde o início dos trabalhos, será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não excluindo, nem reduzindo a responsabilidade da CREDENCIADA por quaisquer irregularidades;

7.2 A CREDENCIADA deverá cumprir o estabelecido na RDC 302/05 que dispõe sobre o regulamento técnico para funcionamento de laboratórios clínicos, da Agência Nacional de Vigilância sanitária (ANVISA);

7.3 É expressamente vedada à CREDENCIADA a subcontratação do todo ou em parte dos exames contratados.

7.4 A CREDENCIADA deverá utilizar em todas as metodologias executadas na Unidade, controles de qualidade interno e externo e os registros dos mesmos deverão estar disponíveis aos supervisores da Unidade e pessoal autorizado pela CONTRATANTE;

8.0 HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1 Habilitação Técnica deve obedecer ao quanto disposto a seguir, devendo os credenciados no certame apresentar a (s) documentação(es) ser(em) apresentada (s) em original ou cópia autenticada, para fins avaliação da capacidade gerencial por demonstração de experiência dos serviços objeto constante no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

8.2 Registro ou inscrição do Responsável Técnico,no respectivo Conselho de Classe Regional.

8.3 Relação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços através de registro e quitação com os respectivos conselhos;

8.4 Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços por meio de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida em papel timbrado e contato do emitente, para os quais a empresa esteja executando ou tenha executado atividades pertinentes e compatíveis ao objeto descrito no Termo de Referência. (ANEXO I - EDITAL).

8.5 Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.

8.6 Os exames caracterizados como urgência/emergência são aqueles que exigem realização do atendimento em curto espaço de tempo, sem colocar em risco a vida do paciente, podendo estes serem realizados após o horário normal do expediente do Laboratório de Patologia Clínica e, aos sábados, domingos e feriados;

8.7 Os exames de patologia clínica serão solicitados pela Unidade de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde;

8.8 A fiscalização da Prefeitura não eximirá a responsabilidade legal da credenciada por vícios ou defeitos na execução do objeto licitado;

8.9 O credenciado deverá comprovar a instalação de um Laboratório de Análises Clínicas ou Posto de Coleta no Município de Tapiraí – SP, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e com a capacidade técnica e operacional exigida para a plena execução dos serviços contratados, conforme as especificações deste edital.

8.10 Em suas instalações o Laboratório de Análises e ou Posto de Coleta deverá obrigatoriamente propiciar a locomoção de idosos, portadores de necessidades especiais, através de rampas, ou seja, não poderá possuir escadas, dentro desta mesma ideia de inclusão social, deverá possuir sanitários adaptados para idosos e Portadores de Necessidades Especiais.

8.11 Declaração expressa da proponente da relação dos equipamentos que serão disponibilizados para a realização dos exames contratados, com informação de marca e fabricante;

8.12 Declaração que se compromete a instalar sistema de gerenciamento laboratorial, em atendimento aos requisitos deste Contrato;

8.13 Declaração expressa de que se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, sem ressalvas e restrições; Declaração de Ciência do Termo de Referência.

Esses requisitos visam garantir que o credenciamento proporcione a efetividade, a segurança e a eficiência necessárias para atender de forma adequada às demandas emergenciais e rotineiras da rede de saúde do município de Tapiraí - SP.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, Inc. XXIII, “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A credenciada deverá iniciar os serviços objeto dessa licitação em até 07 (sete) dias corridos, da assinatura do contrato, de acordo com o constante no Edital e seus anexos, onde todas as etapas da prestação de serviços de laboratório de análises clínicas sejam realizadas de maneira clara e eficiente, com responsabilidades bem definidas para ambas as partes, assegurando que as condições contratuais sejam atendidas dentro dos prazos legais e com a devida qualidade, respeitando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 6º, Inc. XXIII, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021)

a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

c. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

d. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

e. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

f. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

g. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

h. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

i. A credenciada deverá manter preposto aceito pela Administração para representa-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

j. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

k. A credenciada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

l. A credenciada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

m. Somente a Credenciada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

n. A inadimplência da Credenciada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º). A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. As comunicações entre a Administração Municipal e a Credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(Art. 6º, Inc. XXIII, "g", da Lei Federal nº 14.133/2021)

a. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

b. O pagamento será realizado mensalmente até o quinto dia útil, diretamente à credenciada,, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não sendo aceita emissão de boleto para o pagamento.

c. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Credenciada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

d. Que não foram produzidos os resultados acordados;

e. Que a Credenciada deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades credenciadas;

f. Que a Credenciada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;

g. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Credenciada, por conta da não execução dos serviços.

h. Os valores dos serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

i. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e seus anexos.

j. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

k. As faturas deverão ser emitidas pela Credenciada e apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviadas por e-mail para saude@tapirai.sp.gov.br;

l. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a Credenciada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

m. Havendo atraso no pagamento, desde que a Credenciada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

12. EM = I x N x VP, sendo:
13. EM = Encargos moratórios;
14. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
15. VP = Valor da parcela a ser paga.
16. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
17. I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438
18. 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Art. 6º, Inc. XXIII, "h", da Lei Federal nº 14.133/2021)

a. O credenciado será selecionado através de licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, adotando-se o critério de "**PREÇO UNITÁRIO**.

b. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme Lei nº 14.133/2021.

c. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

d. SICAF;

e. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

f. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

g. Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados).

h. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa credenciada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.O credenciado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

i. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do credenciado será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

j. É dever do credenciado manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

k. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

l. Se o credenciado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o credenciado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

m. Serão aceitos registros de CNPJ de credenciado matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

n. Para fins de contratação, deverá o credenciado comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- **Habilitação Jurídica:**

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Qualificação econômico-financeira:**

1. Para fins de habilitação econômico-financeira a credenciada deverá apresentar apenas a **certidão negativa de falência** expedida pelo órgão distribuidor da sua sede.

2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

-
- **Qualificação Técnica:**

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3. Para fins de comprovação da qualificação técnica da credenciada, serão analisados os seguintes documentos:

- **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

1. No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3. Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

6. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9. Caso o credenciado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

X. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(Art. 6º, Inc. XXIII, "i", da Lei Federal nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação baseia-se na tabela SUS para exames laboratoriais, vigente.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Art. 6º, Inc. XXIII, "j", da Lei Federal nº 14.133/2021)

A adequação orçamentária refere-se à adaptação de recursos financeiros para atender às necessidades de uma atividade ou serviço dentro do orçamento previsto, garantindo que os gastos sejam compatíveis com o que foi previamente alocado. No contexto da "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E COLETA DOS EXAMES LABORATORIAIS" envolve:

- Verificação da disponibilidade orçamentária: Certificar-se de que há recursos disponíveis no orçamento da Secretaria de Saúde para cobrir os custos com a contratação.

- Alocação de recursos: Garantir que os valores necessários sejam realocados, caso necessário, dentro da mesma rubrica ou categoria orçamentária da Secretaria de Saúde, de acordo com as leis e diretrizes do município.

- Conformidade com o planejamento financeiro: A contratação deve estar em conformidade com o planejamento financeiro da Secretaria de Saúde, considerando os limites impostos por leis de responsabilidade fiscal e as diretrizes da administração pública.

Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão provenientes do Plano Orçamentário 2026/2027, contemplando valores de recurso próprio, além de repasses federais, estaduais e a complementação municipal já alinhada. A dotação orçamentária será destinada à Funcional Programática: Média Alta Complexidade - MAC, Ficha 276, com a alocação de recursos na Fonte 01 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme o planejamento orçamentário vigente.

Diante do exposto, o credenciamento de empresa especializada em prestação de serviços de laboratório de análises clínicas e coleta dos exames laboratoriais é imprescindível para garantir a execução das atividades da Secretaria de Saúde e atender às necessidades necessária para atender às demandas de exames laboratoriais da instituição, garantindo que os resultados sejam precisos, rápidos e dentro dos padrões técnicos exigidos. A demanda por exames laboratoriais tem aumentado devido ao número crescente de atendimentos, e o credenciamento de empresa especializada permite à instituição contar com estrutura, equipamentos e pessoal altamente capacitado, sem sobrecarregar seus próprios recursos internos.

Além disso, a empresa credenciada contribuirá para a otimização dos serviços de saúde, oferecendo exames com qualidade, segurança e agilidade, essenciais para um diagnóstico preciso e o acompanhamento adequado dos pacientes. A adequação orçamentária será realizada de maneira a garantir que os recursos sejam adequados sem comprometer as demais ações prioritárias da pasta.

ALICE HELENA PALERMO E SILVA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES

AO
MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

PROCESSO N.º 18145/2026 CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 07/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob n° (**nº do CNPJ**), neste ato representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a declaração apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (artigo 7°, XXXIII, da Constituição).

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

g) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

h) para o caso de empresas em recuperação judicial: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

i) para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/21: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do

artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

j) para sociedade cooperativa: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

k) para consórcio: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

l) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

m) que não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

n) que não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, bem como que não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo.

o) que tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

p) que tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

q) que não consta no cadastros de impedidos, inidôneos e sancionados mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e no cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

Por ser verdade assina o presente. (Cidade)

_____de _____de_____.

Razão Social da Empresa Nome
do responsável/procurador Cargo do
responsável/procurador Nº do
documento de identidade

ANEXO III

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO N.º 18145/2026 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 07/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ.

Seguem os dados do interessado credenciado para assinatura do instrumento contratual:

Nome completo: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s): _____

OBSERVAÇÃO: Caso este representante não for sócio/proprietário da empresa, deverá ser anexado a esta declaração a procuração onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir o mandatário.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura Nº

do RG e do CPF

ANEXO IV DECLARAÇÃO - ACEITE DE PREÇOS

PROCESSO N.º 18145/2026 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 07/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ.

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° xxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, requer a participação no Processo de Credenciamento DECLARA, sob as penas da Lei, que CONCORDA e ACEITA em prestar os serviços de exames laboratoriais para a Prefeitura Municipal de Tapiraí - SP de acordo com os termos, condições e exigências constantes no edital e pelos preços estipulados na tabela constante no termo de referência. Dessa forma, solicito a análise e deferimento deste requerimento, bem como a inclusão desta empresa no cadastro de credenciados, caso cumpridas todas as exigências editalícias.

	Código SUS	Exame	Descrição	Quantidade	*Valor unit. – R$*
1	202020380	HG	HEMOGRAMA COMPLETO	20.000	4,11
2	202050017	URINA	URINA TIPO I	12.000	3,70
3	202010317	CREA	CREATININA	9.000	1,85
4	202010473	GL	GLICEMIA	9.000	1,85
5	202060250	TSH	TSH -HORMONIO TIREOESTIMULANTE	7.000	8,96
6	202010678	TG	TRIGLICERIDES	7.000	3,51
7	202010295	COL	COLESTEROL TOTAL	7.000	1,85
8	202010287	LDL	LDL - COLESTEROL	7.000	3,51
9	202010279	HDL1	HDL - COLESTEROL	7.000	3,51
10	202010694	UREIA	UREIA	7.000	1,85
11		VLDL	VLDL - COLESTEROL	7.000	3,51
12	202060381	T4-L	T4-L TIROXINA LIVRE	6.500	11,60
13	202010503	HBGLI	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7.000	7,86
14	202010651	TGP	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	5.000	2,01
15	202010643	TGO	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	5.000	2,01
16	202010767	VIT-D	25-HIDROXIVITAMINA D	5.000	15,24
17	202010600	K1	POTASSIO	5.000	1,85
18	202010635	NA1	SODIO	3.700	1,85
19	202010708	B12	VITAMINA B12	3.700	15,24
20	202040127	PROTO	PROTOPARASITOLOGICO	3.000	1,65
21	202080013	BIO	ANTIBIOGRAMA	2.800	4,98
22	202080080	UCULT	CULTURA DE URINA	2.800	5,62
23	202010325	CPK	CREATINA FOSFOQUINASE - CPK	2.500	3,68
24	202030083	PCR	PROTEINA C REATIVA	2.500	9,25
25	202040143	PSO1	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS	1.700	1,65

			FEZES		
26	202010384	FERRI	FERRITINA	2.000	15,59
27	202031110	VDRL	VDRL	1.500	2,83
28	202010422	FAL	FOSFATASE ALCALINA	1.500	2,01
29	202010392	FE	FERRO SERICO	1.700	3,51
30	202010465	GGT	GAMA GT	1.500	3,51
31	202030105	PSA	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	1.100	16,42
32	202031209	TROPO	TROPONINA	1.500	9,00
33	202010333	CKMB	CREATINA FOSFOQUINASE-FRAÇÃO MB	1.500	4,12
34	202030300	HIV	HIV 1 E 2	1.500	10,00
35	202010180	AMILA	AMILASE	1.500	2,25
36	202010201	BILI	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1.500	2,01
37	202030679	HCV	HEPATITE C (ANTI HCV)	1.000	18,55
38	202030970	HBSAG	HBSAG	800	18,55
39	202010120	URICO	ACIDO URICO	800	1,85
40	202020142	TAP	TEMPO DE PROTROMBINA	1.000	2,73
41	202020134	TTPA	TEMPO DE TROMBOPLASTINA P. ATIVADA	1.000	5,77
42	202060233	FSH	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	650	7,89
43	202020150	VHS	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	600	2,73
44	202010210	CA1	CALCIO	500	1,85
45	202030873	TOXOM	TOXOPLASMOSE IgM ANTICORPOS	500	18,55
46	202030768	TOXOG	TOXOPLASMOSE IgG ANTICORPOS	500	16,97
47	202060241	LH	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	500	8,97
48	202120023	ABO	DETERMINACAO DO GRUPO SANGUINEO	300	1,37
49	202020070	TC	TEMPO DE COAGULAÇÃO	500	2,73
50	202030598	FAN-L	FATOR ANTINUCLEAR	400	17,16
51	202120082	RH	DETERMINACAO DO FATOR RH	350	1,37
52	202030075	LATEX	FATOR REUMATOIDE	300	2,83
53	202060217	BETAS	BETA-HCG SANGUE	300	7,85
54	202010406	ACFOL	ACIDO FOLICO	300	15,65
55	202060160	E2	ESTRADIOL 17 BETA	300	10,15
56	202060306	PROLA	PROLACTINA	300	10,15
57	202010040	GLIC2	GLICEMIA- pós sobrecarga oral 02hs	300	3,63
58	202010473	GLIC1	GLICEMIA- pós sobrecarga oral 01h	300	1,85
59	202020355	ELEHB	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	300	5,41
60	202020029	PLAQ	PLAQUETAS	300	2,73
61	202020096	TS	TEMPO DE SANGRAMENTO	300	2,73
62	202030814	RUBG	RUBEOLA IgC ANTICORPOS ANTI	300	17,16
63	202030920	RUBM	RUBEOLA IgM ANTICORPOS ANTI	300	17,16
64	2020600349	TEST	TESTOSTERONA TOTAL	250	10,43
65	202030636	HBS	HBSANTI	220	18,55

66	202010228	CAIO	CALCIO IONIZADO	200	3,51
67	202010562	MG	MAGNESIO	200	2,01
68	202010660	IST	INDICE DE SATURACAO DE TRANSFERRINA	200	4,12
69	202060357	TESTL	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	250	13,11
70	202120090	CI	COOMBS INDIRETO	150	2,73
71	202080080	CSVG	CULTURA PARA STREPTOCOCCUS GRUPO B	300	5,62
72	202080080	CSAG	CULTURA PARA S. GRUPO B ANAL	300	5,62
73	202060268	INSUL	INSULINA	150	10,17
74	202030962	CA125	CA125	150	13,35
75	202010660	TRANF	TRANSFERRINA	150	4,12
76	202050092	MICAL	MICROALBUMINURIA ISOLADA	150	8,12
77	202010627	ALBUM	DOSAGEM DE ALBUMINA	150	1,85
78	202060276	PTH	PARATORMONIO PTH INTACTO	110	43,13
79	202010430	P	FOSFORO	100	1,85
80	202030784	HBC-G	HBC IgG ANTI	200	18,55
81	202030890	HBC-M	HBC IgM ANTI	200	18,55
82	202030555	ANTIM	TIREOPEROXIDADEANTICORPOS ANTI TPO	200	17,16
83	202010554	LIPAS	LIPASE	100	2,25
84	202070352	ZIN	ZINCO	100	15,65
85	202030628	ANTIT	TIREOGLOBULINAANTICORPOS ANTI	200	17,16
86	202030962	CEA	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	80	13,35
87	202030644	HBE	HBE ANTI	100	18,55
88	202030164	IGE	IMUNOGLOBULINA - IgE	250	9,25
89	202030989	HBEAG	HBE-AG	100	18,55
90	202080048	BK1	PESQUISA BACILO ALCOOL ACIDO RESIST	60	4,20
91	202060390	T3	TRIIODOTIRONINA-T3 TOTAL	200	8,71
92	202060292	PROGE	PROGESTERONA	100	10,22
93	202060373	T4	TIROXINA-T4 TOTAL	200	8,76
94	202010368	DHL	DESIDROGENASE LACTICA - DHL	50	3,68
95	202031128	FTA-G	FTA-ABS IgG	150	10,00
96	202031136	FTA	FTA-ABS IGM	150	10,00
97	202050025	CLEAR	CLEARANCE DE CREATININA	50	3,51
98	202020037	RET	RETICULOCITOS	50	2,73
99	202030741	CMVG	CITOMEGALOVIRUS IgG ANTICORPOS	200	11,00
100	202010627	PTF1	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	100	1,85
101	202030741	CMVM	CITOMEGALOVIRUS IgM ANTICORPOS	200	11,00
102	202120082	RH-DU	FATOR RH	100	1,37
103	202060217	BHCGQ	BETA HCG QUANTITATIVO	40	7,85
104	202050092	MICRR	MICROALBUMINURIA	40	8,12

105	202080048	BK2	PEQUISA BACILO ALCOOL ACIDO RESISTE	30	4,20
106	202030156	IGA	IMUNOGLOBULINAS IgA	40	17,16
107	202010023	TIBC	CAPACIDADE FIXACAO FERRO	30	2,01
108	202050114	PTU24	PROTEINURIA 24 horas	30	2,04
109	202070255	LI	LITIO SERICO	30	2,25
110	202060152	DHT	DIHIDROTESTOSTERONA	30	11,71
111	202060322	IGF-1	IGF-1 - SOMATOMEDINA C	30	15,35
112	202060047	17-OH	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	30	10,20
113	202050114	PTU	PROTEINURIA ISOLADA	50	2,04
114	202030229	ELEPT	ELETROFORESE DE PROTEINAS	50	17,16
115	202030962	CA199	CA 19-9	50	13,35
116	202060136	CORT	CORTISOL	50	9,86
117	202030121	C3	COMPLEMENTO C3	50	17,16
118	202010210	CAUR	CALCIO URINARIO 24 HORAS	50	1,85
119	202010074	GTT6	CURVA GLICEMICA	20	10,00
120	202030474	ASLO	ANTIESTREPTOLISINA-O	100	2,83
121	202030792	DENS1	DENGUE Ag NS1	500	30,00
122	202030172	IGG	IMUNOGLOBULINAS IgG	50	17,16
123	202030180	IGM	IMUNOGLOBULINAS IgM	50	17,16
124	202030130	C4	COMPLEMENTO C4	50	17,16
125	202060330	SDHEA	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	50	13,11
126	202010147	ALDO	ALDOLASE	50	3,68
127	202030091	AFETO	ALFA-FETOPROTEINA	50	15,06
128	202060144	DHEA	DEHIDROEPIANDROSTERONA	50	11,25
129	202080048	BK3	PESQUISA BACILO ALCOOL ACIDO RESIST	50	4,20
130	202060390	T3-L	T3-L TRIIODOTIRONINA LIVRE	100	8,71
131	202070352	ZINCO	DOSAGEM DE ZINCO	50	15,65
132	202070050	ACVAL	ACIDO VALPROICO	50	15,65
133	202010317	CREU	CREATININA URINA ISOLADA	50	1,85
134	202010732	GASOA	GASOMETRIA ARTERIAL	100	15,65
135	202060225	HGH	HORMONIO DO CRESCIMENTO	50	10,21
136	202030180	IGM	IMUNOGLOBULINA M - IgM	40	17,16
137	202060128	CALCI	CALCITONINA	50	14,38
138	202030270	DNA	ANTICORPOS ANTI-DNA	50	8,67
139	202031047	CHAGI	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGM	50	10,00
140	202031047	CHAGA	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGG	50	10,00
141	202090264	ESPAV	ESPERMOGRAMA APOS VASECTOMIA	50	4,80
142	202030946	MONOM	MONONUCLEOSE-EPSTEIN BARR VIRUS-IGM	50	17,16
143	202030830	MONOG	MONONUCLEOSE-EPSTEIN BARR VIRUS-IGG	50	17,16
144	202060284	PEPC	PEPTIDEO C	30	15,35
145	202030792	DENGM	DENGUE -IGM	30	30,00
146	202030792	DENGG	DENGUE - IGG	30	30,00

147	202020290	FIBRI	FIBRINOGENIO	30	4,60
148	202030369	LA	ANTI LA/SSB	30	18,55
149	202030350	RO	SSA/RO AUTO ANTICORPOS ANTI	30	18,55
150	202030253	CARDG	ANTICORPO CARDIOLIPINA-IGG	50	10,00
151	202030261	CARDM	ANTI-CARDIOLIPINA-IGM	50	10,00
152	202070190	CU	COBRE	30	3,51
153	202060110	ANDRO	ANDROSTENEDIONA	30	11,53
154	202030962	CA153	CA 15-3	30	13,35
155	202080080	CLCOR	CULTURA EM GERAL	30	5,62
156	202030881	CHAGM	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGM	30	9,25
157	202030776	CHAGG	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGG	30	9,25
158	202030342	SM	ANTI SM	30	17,16
159	202030938	VAR-M	VARICELLA ZOSTER IgMANTI	30	17,16
160	202030822	VAI-G	VARICELLA ZOSTER IgGANTI	30	17,16
161	202070158	CARB	CARBAMAZEPINA	30	17,53
162	202070220	FENIT	FENITOINA	30	35,22
163	202040038	COPRO	COPROCULTURA	10	3,04
164	202060080	ACTH	ACTH	50	14,12
165	202030326	RNP	ANTICORPOS RNP	50	17,16
166	202050092	M-ALB	MICROALBUMINURIA 24HORAS	50	8,12
167	202060160	E1	ESTRONA - E1	50	10,15
168	202080153	HEMBA	HEMOCULT.P/BACTERIAS ANAEROBIAS	10	11,49
169	202060039	T3R	DOSAGEM DO T3 REVERSO	30	14,69
170	202020371	HT	HEMATOCRITO	50	1,53
171	202020371	HB	HEMOGLOBINA	50	1,53
172	202030318	HTLV	HTLV I E II ANTICORPOS	50	18,55
173	202060098	ALDOS	ALDOSTERONA	30	11,89
174	202010490	HAPGL	HAPTOGLOBINA	10	3,68
175	202030954	HP1-M	HERPES SIMPLES 1 e 2 IgM	30	17,16
176	202030849	HP1-G	HERPES SIMPLES 1 e 2 IgG	30	17,16
177	202030628	TIREO	TIREOGLOBULINA	50	17,16
178	202060470	MACRO	MACROPROLACTINA	10	12,15
179	202030806	ANTI HAV G	ANIT HAV - IGG	1.500	18,55
180	202030911	ANTI HAV M	ANIT HAV - IGM	1.500	18,55
181	202010112	VITAC	DOSAGEM ACIDO ASCÓRBICO	1.500	2,01
182	*	CARIÓTIPO	CARIÓTIPO BANDA G	50	700,00
183	*	X FRÁGIL	X FRÁGIL	50	500,00
184	*	IGE - blomia tropicalis	IGE - específico p blomia tropicalis	50	44,00
185	*	IGE epitelio de cão	IGE - Epitelio de cão	50	44,00
186	*	IGE Epitelio de gato	IGE Epitelio de gato	50	44,00
187	*	IGE LEITE DE VACA	IGE LEITE DE VACA	50	44,00
188	*	IGE GLUTEN	IGE GLUTEN	50	44,00
189	*	IGE PARA	IGE PARA PERNILONGOS	50	44,00

		PERNILONGOS			
190	*	IGE PARA FORMIGAS	IGE PARA FORMIGAS	50	44,00
191	*	TRANG	TRANSGLUTAMINASE	50	54,00

Local e data.
Nome, cargo e assinatura Nº do RG e do CPF

ANEXO V SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º 18145/2026 CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 07/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ.

Por meio do presente, a pessoa que subscreve abaixo requer a participação no Processo de Credenciamento nº [número do processo, conforme o edital], conforme especificado no edital. Segue em anexo os documentos de habilitação exigidos no referido edital. Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo com os termos, condições e exigências constantes no edital e seus anexos, comprometendo-me a cumprir rigorosamente as obrigações previstas. Dessa forma, solicito a análise e deferimento deste requerimento, bem como a inclusão da empresa XXXXXX no cadastro de credenciados, caso cumpridas todas as exigências editalícias.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura Nº
do RG e do CPF

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ.

O **MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Augusto Moritz, nº 305, nesta cidade de Tapiraí/SP, CEP 18180-019, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.465/0001-03, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. **Sr. Araldo Todesco**, inscrito no CPF sob nº 985.***.***-00, e por força da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 005/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme estabelecido no Edital do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 07/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026, bem como mediante autorização de realização expedida pelo ordenador de despesas (fl. 57), as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão seguir, inclusive a proposta apresentada pela CREDENCIADA xxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxx, n° xxxxxx – Bairro: xxxx – Cidade: xxxx – , CEP nº xxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, I.E. nº xxxxxx, neste ato representada por seu procurador, o Senhor xxxxx , portador do RG nº xxxx e do CPF nº xxxx, constantes do Processo Administrativo nº 18145/2026:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO (*Art. 92, I*)

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 07/2026 e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

1.2 – Como não será possível prever a quantidade exata e quais exames serão solicitados,fica estimado o valor global deste contrato em R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), conforme detalhamento estimado do objeto da contratação:

	Código SUS	Exame	Descrição	Quantidade	*Valor unit. – R$*
1	202020380	HG	HEMOGRAMA COMPLETO	20.000	4,11
2	202050017	URINA	URINA TIPO I	12.000	3,70
3	202010317	CREA	CREATININA	9.000	1,85
4	202010473	GL	GLICEMIA	9.000	1,85
5	202060250	TSH	TSH -HORMONIO TIREOESTIMULANTE	7.000	8,96
6	202010678	TG	TRIGLICERIDES	7.000	3,51
7	202010295	COL	COLESTEROL TOTAL	7.000	1,85
8	202010287	LDL	LDL - COLESTEROL	7.000	3,51
9	202010279	HDL1	HDL - COLESTEROL	7.000	3,51
10	202010694	UREIA	UREIA	7.000	1,85
11		VLDL	VLDL - COLESTEROL	7.000	3,51
12	202060381	T4-L	T4-L TIROXINA LIVRE	6.500	11,60
13	202010503	HBGLI	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7.000	7,86
14	202010651	TGP	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	5.000	2,01

15	202010643	TGO	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	5.000	2,01
16	202010767	VIT-D	25-HIDROXIVITAMINA D	5.000	15,24
17	202010600	K1	POTASSIO	5.000	1,85
18	202010635	NA1	SODIO	3.700	1,85
19	202010708	B12	VITAMINA B12	3.700	15,24
20	202040127	PROTO	PROTOPARASITOLOGICO	3.000	1,65
21	202080013	BIO	ANTIBIOGRAMA	2.800	4,98
22	202080080	UCULT	CULTURA DE URINA	2.800	5,62
23	202010325	CPK	CREATINA FOSFOQUINASE - CPK	2.500	3,68
24	202030083	PCR	PROTEINA C REATIVA	2.500	9,25
25	202040143	PSO1	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES	1.700	1,65
26	202010384	FERRI	FERRITINA	2.000	15,59
27	202031110	VDRL	VDRL	1.500	2,83
28	202010422	FAL	FOSFATASE ALCALINA	1.500	2,01
29	202010392	FE	FERRO SERICO	1.700	3,51
30	202010465	GGT	GAMA GT	1.500	3,51
31	202030105	PSA	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	1.100	16,42
32	202031209	TROPO	TROPONINA	1.500	9,00
33	202010333	CKMB	CREATINA FOSFOQUINASE-FRAÇÃO MB	1.500	4,12
34	202030300	HIV	HIV 1 E 2	1.500	10,00
35	202010180	AMILA	AMILASE	1.500	2,25
36	202010201	BILI	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1.500	2,01
37	202030679	HCV	HEPATITE C (ANTI HCV)	1.000	18,55
38	202030970	HBSAG	HBSAG	800	18,55
39	202010120	URICO	ACIDO URICO	800	1,85
40	202020142	TAP	TEMPO DE PROTROMBINA	1.000	2,73
41	202020134	TTPA	TEMPO DE TROMBOPLASTINA P. ATIVADA	1.000	5,77
42	202060233	FSH	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	650	7,89
43	202020150	VHS	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	600	2,73
44	202010210	CA1	CALCIO	500	1,85
45	202030873	TOXOM	TOXOPLASMOSE IgM ANTICORPOS	500	18,55
46	202030768	TOXOG	TOXOPLASMOSE IgG ANTICORPOS	500	16,97
47	202060241	LH	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	500	8,97
48	202120023	ABO	DETERMINACAO DO GRUPO SANGUINEO	300	1,37
49	202020070	TC	TEMPO DE COAGULAÇÃO	500	2,73
50	202030598	FAN-L	FATOR ANTINUCLEAR	400	17,16
51	202120082	RH	DETERMINACAO DO FATOR RH	350	1,37
52	202030075	LATEX	FATOR REUMATOIDE	300	2,83
53	202060217	BETAS	BETA-HCG SANGUE	300	7,85
54	202010406	ACFOL	ACIDO FOLICO	300	15,65

55	202060160	E2	ESTRADIOL 17 BETA	300	10,15
56	202060306	PROLA	PROLACTINA	300	10,15
57	202010040	GLIC2	GLICEMIA- pós sobrecarga oral 02hs	300	3,63
58	202010473	GLIC1	GLICEMIA- pós sobrecarga oral 01h	300	1,85
59	202020355	ELEHB	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	300	5,41
60	202020029	PLAQ	PLAQUETAS	300	2,73
61	202020096	TS	TEMPO DE SANGRAMENTO	300	2,73
62	202030814	RUBG	RUBEOLA IgC ANTICORPOS ANTI	300	17,16
63	202030920	RUBM	RUBEOLA IgM ANTICORPOS ANTI	300	17,16
64	2020600349	TEST	TESTOSTERONA TOTAL	250	10,43
65	202030636	HBS	HBSANTI	220	18,55
66	202010228	CAIO	CALCIO IONIZADO	200	3,51
67	202010562	MG	MAGNESIO	200	2,01
68	202010660	IST	INDICE DE SATURACAO DE TRANSFERRINA	200	4,12
69	202060357	TESTL	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	250	13,11
70	202120090	CI	COOMBS INDIRETO	150	2,73
71	202080080	CSVG	CULTURA PARA STREPTOCOCCUS GRUPO B	300	5,62
72	202080080	CSAG	CULTURA PARA S. GRUPO B ANAL	300	5,62
73	202060268	INSUL	INSULINA	150	10,17
74	202030962	CA125	CA125	150	13,35
75	202010660	TRANF	TRANSFERRINA	150	4,12
76	202050092	MICAL	MICROALBUMINURIA ISOLADA	150	8,12
77	202010627	ALBUM	DOSAGEM DE ALBUMINA	150	1,85
78	202060276	PTH	PARATORMONIO PTH INTACTO	110	43,13
79	202010430	P	FOSFORO	100	1,85
80	202030784	HBC-G	HBC IgG ANTI	200	18,55
81	202030890	HBC-M	HBC IgM ANTI	200	18,55
82	202030555	ANTIM	TIREOPEROXIDADEANTICORPOS ANTI TPO	200	17,16
83	202010554	LIPAS	LIPASE	100	2,25
84	202070352	ZIN	ZINCO	100	15,65
85	202030628	ANTIT	TIREOGLOBULINAANTICORPOS ANTI	200	17,16
86	202030962	CEA	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	80	13,35
87	202030644	HBE	HBE ANTI	100	18,55
88	202030164	IGE	IMUNOGLOBULINA - IgE	250	9,25
89	202030989	HBEAG	HBE-AG	100	18,55
90	202080048	BK1	PESQUISA BACILO ALCOOL ACIDO RESIST	60	4,20
91	202060390	T3	TRIIODOTIRONINA-T3 TOTAL	200	8,71
92	202060292	PROGE	PROGESTERONA	100	10,22
93	202060373	T4	TIROXINA-T4 TOTAL	200	8,76
94	202010368	DHL	DESIDROGENASE LACTICA - DHL	50	3,68

95	202031128	FTA-G	FTA-ABS IgG	150	10,00
96	202031136	FTA	FTA-ABS IGM	150	10,00
97	202050025	CLEAR	CLEARANCE DE CREATININA	50	3,51
98	202020037	RET	RETICULOCITOS	50	2,73
99	202030741	CMVG	CITOMEGALOVIRUS IgG ANTICORPOS	200	11,00
100	202010627	PTF1	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	100	1,85
101	202030741	CMVM	CITOMEGALOVIRUS IgM ANTICORPOS	200	11,00
102	202120082	RH-DU	FATOR RH	100	1,37
103	202060217	BHCGQ	BETA HCG QUANTITATIVO	40	7,85
104	202050092	MICRR	MICROALBUMINURIA	40	8,12
105	202080048	BK2	PEQUISA BACILO ALCOOL ACIDO RESISTE	30	4,20
106	202030156	IGA	IMUNOGLOBULINAS IgA	40	17,16
107	202010023	TIBC	CAPACIDADE FIXACAO FERRO	30	2,01
108	202050114	PTU24	PROTEINURIA 24 horas	30	2,04
109	202070255	LI	LITIO SERICO	30	2,25
110	202060152	DHT	DIHIDROTESTOSTERONA	30	11,71
111	202060322	IGF-1	IGF-1 - SOMATOMEDINA C	30	15,35
112	202060047	17-OH	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	30	10,20
113	202050114	PTU	PROTEINURIA ISOLADA	50	2,04
114	202030229	ELEPT	ELETROFORESE DE PROTEINAS	50	17,16
115	202030962	CA199	CA 19-9	50	13,35
116	202060136	CORT	CORTISOL	50	9,86
117	202030121	C3	COMPLEMENTO C3	50	17,16
118	202010210	CAUR	CALCIO URINARIO 24 HORAS	50	1,85
119	202010074	GTT6	CURVA GLICEMICA	20	10,00
120	202030474	ASLO	ANTIESTREPTOLISINA-O	100	2,83
121	202030792	DENS1	DENGUE Ag NS1	500	30,00
122	202030172	IGG	IMUNOGLOBULINAS IgG	50	17,16
123	202030180	IGM	IMUNOGLOBULINAS IgM	50	17,16
124	202030130	C4	COMPLEMENTO C4	50	17,16
125	202060330	SDHEA	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	50	13,11
126	202010147	ALDO	ALDOLASE	50	3,68
127	202030091	AFETO	ALFA-FETOPROTEINA	50	15,06
128	202060144	DHEA	DEHIDROEPIANDROSTERONA	50	11,25
129	202080048	BK3	PESQUISA BACILO ALCOOL ACIDO RESIST	50	4,20
130	202060390	T3-L	T3-L TRIIODOTIRONINA LIVRE	100	8,71
131	202070352	ZINCO	DOSAGEM DE ZINCO	50	15,65
132	202070050	ACVAL	ACIDO VALPROICO	50	15,65
133	202010317	CREU	CREATININA URINA ISOLADA	50	1,85
134	202010732	GASOA	GASOMETRIA ARTERIAL	100	15,65
135	202060225	HGH	HORMONIO DO CRESCIMENTO	50	10,21
136	202030180	IGM	IMUNOGLOBULINA M - IgM	40	17,16
137	202060128	CALCI	CALCITONINA	50	14,38

138	202030270	DNA	ANTICORPOS ANTI-DNA	50	8,67
139	202031047	CHAGI	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGM	50	10,00
140	202031047	CHAGA	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGG	50	10,00
141	202090264	ESPAV	ESPERMOGRAMA APOS VASECTOMIA	50	4,80
142	202030946	MONOM	MONONUCLEOSE-EPSTEIN BARR VIRUS-IGM	50	17,16
143	202030830	MONOG	MONONUCLEOSE-EPSTEIN BARR VIRUS-IGG	50	17,16
144	202060284	PEPC	PEPTIDEO C	30	15,35
145	202030792	DENGM	DENGUE -IGM	30	30,00
146	202030792	DENGG	DENGUE - IGG	30	30,00
147	202020290	FIBRI	FIBRINOGENIO	30	4,60
148	202030369	LA	ANTI LA/SSB	30	18,55
149	202030350	RO	SSA/RO AUTO ANTICORPOS ANTI	30	18,55
150	202030253	CARDG	ANTICORPO CARDIOLIPINA-IGG	50	10,00
151	202030261	CARDM	ANTI-CARDIOLIPINA-IGM	50	10,00
152	202070190	CU	COBRE	30	3,51
153	202060110	ANDRO	ANDROSTENEDIONA	30	11,53
154	202030962	CA153	CA 15-3	30	13,35
155	202080080	CLCOR	CULTURA EM GERAL	30	5,62
156	202030881	CHAGM	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGM	30	9,25
157	202030776	CHAGG	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGG	30	9,25
158	202030342	SM	ANTI SM	30	17,16
159	202030938	VAR-M	VARICELLA ZOSTER IgMANTI	30	17,16
160	202030822	VAI-G	VARICELLA ZOSTER IgGANTI	30	17,16
161	202070158	CARB	CARBAMAZEPINA	30	17,53
162	202070220	FENIT	FENITOINA	30	35,22
163	202040038	COPRO	COPROCULTURA	10	3,04
164	202060080	ACTH	ACTH	50	14,12
165	202030326	RNP	ANTICORPOS RNP	50	17,16
166	202050092	M-ALB	MICROALBUMINURIA 24HORAS	50	8,12
167	202060160	E1	ESTRONA - E1	50	10,15
168	202080153	HEMBA	HEMOCULT.P/BACTERIAS ANAEROBIAS	10	11,49
169	202060039	T3R	DOSAGEM DO T3 REVERSO	30	14,69
170	202020371	HT	HEMATOCRITO	50	1,53
171	202020371	HB	HEMOGLOBINA	50	1,53
172	202030318	HTLV	HTLV I E II ANTICORPOS	50	18,55
173	202060098	ALDOS	ALDOSTERONA	30	11,89
174	202010490	HAPGL	HAPTOGLOBINA	10	3,68
175	202030954	HP1-M	HERPES SIMPLES 1 e 2 IgM	30	17,16
176	202030849	HP1-G	HERPES SIMPLES 1 e 2 IgG	30	17,16
177	202030628	TIREO	TIREOGLOBULINA	50	17,16
178	202060470	MACRO	MACROPROLACTINA	10	12,15
179	202030806	ANTI HAV G	ANIT HAV - IGG	1.500	18,55
180	202030911	ANTI HAV M	ANIT HAV - IGM	1.500	18,55
181	202010112	VITAC	DOSAGEM ACIDO ASCÓRBICO	1.500	2,01

182	*	CARIÓTIPO	CARIÓTIPO BANDA G	50	700,00
183	*	X FRÁGIL	X FRÁGIL	50	500,00
184	*	IGE - blomia tropicalis	IGE - específico p blomia tropicalis	50	44,00
185	*	IGE epitelio de cão	IGE - Epitelio de cão	50	44,00
186	*	IGE Epitelio de gato	IGE Epitelio de gato	50	44,00
187	*	IGE LEITE DE VACA	IGE LEITE DE VACA	50	44,00
188	*	IGE GLUTEN	IGE GLUTEN	50	44,00
189	*	IGE PARA PERNILONGOS	IGE PARA PERNILONGOS	50	44,00
190	*	IGE PARA FORMIGAS	IGE PARA FORMIGAS	50	44,00
191	*	TRANG	TRANSGLUTAMINASE	50	54,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO *(art. 92, II)*

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 07/2026, Processo Administrativo nº 18145/2026, realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 005/2024.

2.2 – Fica vinculado ao presente instrumento, nos termos do art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21:

2.2.1 - Termo de Referência e Edital de Licitação.

2.2.2 - A documentação de habilitação e declarações apresentadas pela empresa.

2.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3 - Os documentos referidos na clausula 2.2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO *(art. 92, III)*

3.1 - O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 005/2024, sendo reconhecido e aceito pela Credenciada todos os direitos inerentes ao Município para a extinção administrativa.

3.2 - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 005/2024 e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO *(art. 92, IV)*

4.1 - Os prazos e condições de execução do objeto deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência, anexo deste Edital, correndo por conta da credenciada todas as despesas decorrentes da respectiva execução.

4.2 - Os serviços deverão ser entregues conforme previsto na ordem de início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.
4.3- A empresa credenciada deverá realizar o atendimento em instalações próprias ou locadas no Município de Tapiraí/SP, cedendo espaço físico e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de materiais, equipamentos e recursos humanos.
4.4 - O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso I, do Decreto Municipal nº 8.637/23.
4.5 - Constatada qualquer irregularidade no objeto, a Secretaria requisitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, mantido o preço inicialmente contratado, sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.
4.6 - O recebimento definitivo, provisório ou parcial, não exime o fornecedor de suas responsabilidades, na forma da Lei.

5. CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS *(art. 92, V, VI e VIII)*
5.1- O pagamento ocorrerá nas condições e prazo estabelecido no termo de referência, mediante o recebimento, inspeção, atestado do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos.
5.2- A credenciada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, devendo observar o disposto na CAT 162 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, constando a exata descrição do objeto e número do empenho ou autorização de fornecimento.
5.3- Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.
5.4- Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a credenciada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.5- Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.
5.6- O MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.
5.7- Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido Contrato, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2026 e vindouro:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
255	10.301.0018.2033.0000	310.000	0.01.00

5.8- O cronograma de desembolso máximo estimado para 2026 e vindouro é o previsto no Edital, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
5.9- O valor estimado do presente contrato é o previsto na clausula 1.2.
5.10- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.11- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Credenciada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO *(art. 92, XII e XIII)*
6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA *(art. 92, XIV, XVI e XVII)*
7.1 – Realizar os exames laboratoriais no prazo médio de 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento, aos pacientes encaminhados pela rede pública municipal de saúde, devidamente cadastrados no SUS.
7.2 – Garantir atendimento ético, humanizado e com equidade, respeitando todos os princípios do SUS.
7.3 – Dispor de infraestrutura completa, bem como equipe devidamente habilitada, com profissionais registrados nos respectivos concselhos de classes.
7.4 – O atendimento prestado aos usuários do SUS deve ser idêntico ao fornecido a demais clientes, sem qualquer tipo de discriminação, sob pena de rescisão imediata da contratação.
7.5 – Fornecer todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários para a execução dos exames, sob sua inteira responsabilidade.
7.6 – Cumprir integralmente as normas da ANVISA, Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, Estadual / Municipal e demais exigências legais.
7.7 – Disponibilizar orientações claras aospacientes, em linguagem acessível, sobre preparo e execução dos exames, quando necessário.
7.8 – Emitir relatórios clínicos e administrativos, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
7.9 – Manter todos os registros e prontuários dos pacientes, conforme normas de saúde pública.
7.10 – Enviar mensalmente à Secretyaria Municpal de Saúde, a produção dos exames realizados, acompanhados das respectivas autorizações, para faturamento.
7.11 – Comunicar imediatamente à Secretaria qualquer motivo que impeça o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
7.12 – Obter todas as licenças, autorizações e registros legais necessários à execução dos serviços, arcando com os custos correspondentes.
7.13 – Responder por todas as despesas trabalhistas, seguros, impostos e contribuições decorrentes da execução dos serviços.
7.14 – Responder integralmente por perdas e danos causados ao Contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de seus prepostos.
7.15 – Acatar exigências dos órgãos públicos e arcar com eventuais multas que lhe forem aplicadas, quando decorrentes de sua responsabilidade.
7.16 – Organiar-se técnica e administrativamente para cumprir com eficiência todas as obrigações assumidas.
7.17 – É vedada a cobrança de qualquer valor ao paciente, direta ou indiretamente, sendo os serviços custeados integralmente com recursos públicos.
7.18 – Mnater todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução do contrato durante toda a vigência.
7.19 – Garantir confidencialidade e sigilo sobre todos os dados dos pacientes e informações do Contratante.

7.20 – Atender prontamente a intercorrências durante a execução dos exames, sem ônus para a Secretaria ou pacientes.
7.21 – Realizar todos os procedimentos estritamente conforme as especificações do Termo de Referência.
7.22 – Garantir execução contínua dos exames, adotando plano de contigência para falhas de equipamentos, ausência de profissionais ou outros contratempos, comunicando aos pacientes e assegurando reagendamento imediato.
7.23 - Os exames devem ser realizados em instalações adequadas, localizadas no Município de Tapiraí/SP, próprias ou locadas, atendendo às normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis.
7.24 – Garantir a identificação do pacinete em todas as etapas do processo laboratorial, desde a coleta até a emissão do resultado, assegurando a rastreabilidade das amostras.
7.25 – Assegurar a coleta, análise e processamento das amostras biológicas, em conformidade com as normas sanitárias e te´cnicas vigentes.
7.26 – Disponibiizar os resultados dos exames em prazo compatível com a natureza do exame solicitado, preferencialmente por meio eletrônico, garantindo acesso à Secretaria de Saúde quando solicitado.
7.27 – Permitir a fiscalização e avaliação dos serviços pela Secretria de Saúde ou por órgãos de controle do SUS, fornecendo todas as informações solicitdas.
7.28 – Registrar a produção dos exames realizados nos sistemas de informação utilizados.
7.29 - Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual.
7.30 - Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.31 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO *(art. 92, XIV)*
8.1 – Planejar e controlar a execução dos serviços, conforme a demanda de pacientes do SUS aptos à realização dos exames.
8.2 – Orientar o encaminhamento dos pacientes para a realização dos exames, fornecendo informações sobre os procedimentos e garantindo atendimento organizado, mesmo na ausência de autorização prévia formal.
8.3 – Comunicar imediatamente à contratada qualquer ocorrência ou informação relevante relacionada à execução dos serviços.
8.4 – Providenciar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação da documentação exigida, nos prazos e condições estabelecidos no contrato.
8.5 - Rejeitar, total ou parcialmente, procedimentos que não atenderem às especificações técnicas do Termo de Referência.
8.6 – Expedir documentos oficiais, como ofícios, ordens de serviço, notas de empenho e congêneres, necessários à execução do contrato.
8.7 – Fiscaliar a execução dos serviços, monitorando a qualidade dos exames, conformidade com a proposta da contratada, cumprimento de prazos e atendimento às exigências do Termo de Referência.
8.8 – Manter registros administrativos e controles, incluindo relatórios de produção, planilhas e documentação comprobatória para auditoria e controle contábil.

8.9 – Avaliar periodicamente a execução dos serviços prestados, verificando a qualidade, regularidade e conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.10 – Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada.
8.11 – Manter a comunicação com a contratada para resolução de intercorrências relacionadas à execução dos serviços.
8.12 – Disponibilizar, quando aplicável, os instrumentos de regulação, autorização ou encaminhamento utilizados pela Secertaria de Saúde.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA *(art. 92, XIV)*
9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/21, o contratado que:
9.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
9.1.5 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
9.1.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
9.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
9.2.2 - Descredenciamento, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
9.2.3 – Suspensão temporária do seu credenciamento, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
9.2.4 - Multa:
9.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
9.2.4.2 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
9.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 9.1.5 a 9.1.8, de 25% a 30% do valor do Contrato.
9.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 9.1.3, de 20% a 25% do valor do Contrato.
9.2.4.5 - Para infração descrita no subitem 9.1.2, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
9.2.4.6 - Para infrações descritas no subitem 9.1.4, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

9.2.4.7 - Para a infração descrita no subitem 9.1.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.3.1 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no item 6.9 do edital, para as penalidades de descredenciamento e suspensão temporária do credenciamento.

9.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.5.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2 - as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4 - os danos que dela provierem para o Contratante;

9.5.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.7 - A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.9 - As sanções de descredenciamento e suspensão temporária do credenciamento são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

10.1 - O prazo de vigência contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021 e do art. 116 do Decreto Municipal nº 005/2024.

10.2 - A Credenciada poderá pedir o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao contratante, que deliberará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sendo que até o seu descredenciamento, permanecerá os atendimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, recebendo o valor até então em vigência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO *(art. 92, X e XI)*

11.1 – Os preços praticados permanecerão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, admitido o reajuste em caso de prorrogação contratual, mediante requerimento, bem como a possibilidade de reequilíbrio econômico, nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd' da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 – Eventual atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, a data de elaboração do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice de preço ao consumidor IPC FIPE.

11.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5 - O contratante decidirá sobre o pedido de reajuste e reequilíbrio de preços em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do seu protocolo, pela credenciada, com a documentação comprobatória da variação dos custos.

11.6 - O prazo referido no item 11.5 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

11.7 – A Credenciada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total de serviço contratado, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO *(art. 92, XVIII)*

12.1 – O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à Credenciada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

12.2 – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a Credenciada de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

12.3 – A gestora do contrato será a Srª. Alice Helena Palermo e Silva, Secretária Municipal de Saúde, e-mail saude@tapirai.sp.gov.br;
12.4 – A Fiscal do contrato será a servidora Sra. Tarini Denise Ricciardi Suzuki, Diretora Especial de Atenção à Saúde, e-mail saude@tapirai.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL *(art. 92, XIX)*
13.1 – O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 e 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 – A Credenciada reconhece desde já os direitos do MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ nos casos de extinção administrativa, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS:
14- Correrão por conta e risco da Credenciada todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, de acordo com artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.1 - O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.
14.2 - A Credenciada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.
14.3 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.4 - Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.5 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
14.6 – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Piedade–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Termo de Referência ou da Declaração de Aceite da Credenciada**.**

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento, assinado digitalmente, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Tapiraí, xx de xxxxxx de 2026.

Pela CONTRATANTE:

ARLDO TODESCO
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CREDENCIADA**:**

EMPRESA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

Contratante: MUNICIPIO DE TAPIRAÍ.
Credenciada: xxxxxxx
Contrato nº (de origem):
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tapiraí, _____de _____de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: ARALDO TODESCO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 985.***.***-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: ARALDO TODESCO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 985.***.***-00
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: ARALDO TODESCO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 985.***.***-00
Assinatura: _____

Pela CREDENCIADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: ARALDO TODESCO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 985.***.***-00
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: ALICE HELENA PALERMO E SILVA
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 710.***.***-15
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A ausência de fornecimento de serviços laboratoriais essenciais à população de um município pode resultar em uma série de repercussões negativas e graves, afetando tanto a saúde pública quanto a gestão eficiente dos serviços municipais. A falta de acesso a exames laboratoriais compromete a capacidade de detectar doenças de forma precoce, o que, por sua vez, pode gerar atrasos no início dos tratamentos, tornando as condições mais complexas e difíceis de tratar. Esse atraso no diagnóstico e tratamento de doenças frequentemente resulta em uma piora significativa no quadro clínico dos pacientes, o que aumenta as taxas de morbidade e, consequentemente, a mortalidade, afetando diretamente a qualidade de vida da população.

Além disso, a indisponibilidade de exames laboratoriais coloca médicos e profissionais de saúde em uma posição desafiadora, pois eles terão dificuldades em fornecer diagnósticos precisos sem as informações adequadas provenientes dos exames. Isso pode gerar uma série de consequências, como o aumento no número de consultas e internações hospitalares, que por sua vez sobrecarregam as unidades de saúde, prejudicando a qualidade do atendimento e inflacionando os custos operacionais do sistema de saúde. As unidades de saúde, ao se verem sobrecarregadas, podem enfrentar dificuldades em atender a população de forma eficiente, o que compromete a experiência do paciente e eleva o risco de falhas nos cuidados.

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades.

Das Formas:

Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Forma 3 - Realizar licitação própria.

Da análise:

Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.

Forma 3 - É possível a realização de licitação, através de credenciamento.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais apropriada e eficaz para atender à demanda em questão consiste na adoção de um processo licitatório, que visa garantir o credenciamento de laboratórios especializados e altamente qualificados para a realização de serviços de análises clínicas.

Este processo abrange as etapas de coleta, análise e distribuição dos resultados dos exames, sendo uma medida imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados pelo Departamento Municipal de Saúde.

4– ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços estimados são os fixados pela tabela SUS para exames laboratoriais.

	Código SUS	Exame	Descrição	Quantidade	*Valor unit. – R$*
1	202020380	HG	HEMOGRAMA COMPLETO	20.000	4,11
2	202050017	URINA	URINA TIPO I	12.000	3,70
3	202010317	CREA	CREATININA	9.000	1,85
4	202010473	GL	GLICEMIA	9.000	1,85
5	202060250	TSH	TSH -HORMONIO TIREOESTIMULANTE	7.000	8,96
6	202010678	TG	TRIGLICERIDES	7.000	3,51
7	202010295	COL	COLESTEROL TOTAL	7.000	1,85
8	202010287	LDL	LDL - COLESTEROL	7.000	3,51
9	202010279	HDL1	HDL - COLESTEROL	7.000	3,51
10	202010694	UREIA	UREIA	7.000	1,85
11		VLDL	VLDL - COLESTEROL	7.000	3,51
12	202060381	T4-L	T4-L TIROXINA LIVRE	6.500	11,60
13	202010503	HBGLI	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7.000	7,86
14	202010651	TGP	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	5.000	2,01
15	202010643	TGO	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	5.000	2,01
16	202010767	VIT-D	25-HIDROXIVITAMINA D	5.000	15,24
17	202010600	K1	POTASSIO	5.000	1,85
18	202010635	NA1	SODIO	3.700	1,85
19	202010708	B12	VITAMINA B12	3.700	15,24
20	202040127	PROTO	PROTOPARASITOLOGICO	3.000	1,65
21	202080013	BIO	ANTIBIOGRAMA	2.800	4,98
22	202080080	UCULT	CULTURA DE URINA	2.800	5,62
23	202010325	CPK	CREATINA FOSFOQUINASE - CPK	2.500	3,68
24	202030083	PCR	PROTEINA C REATIVA	2.500	9,25
25	202040143	PSO1	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES	1.700	1,65
26	202010384	FERRI	FERRITINA	2.000	15,59
27	202031110	VDRL	VDRL	1.500	2,83
28	202010422	FAL	FOSFATASE ALCALINA	1.500	2,01
29	202010392	FE	FERRO SERICO	1.700	3,51
30	202010465	GGT	GAMA GT	1.500	3,51
31	202030105	PSA	ANTIGENO PROSTATICO	1.100	16,42

			ESPECIFICO		
32	202031209	TROPO	TROPONINA	1.500	9,00
33	202010333	CKMB	CREATINA FOSFOQUINASE-FRAÇÃO MB	1.500	4,12
34	202030300	HIV	HIV 1 E 2	1.500	10,00
35	202010180	AMILA	AMILASE	1.500	2,25
36	202010201	BILI	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1.500	2,01
37	202030679	HCV	HEPATITE C (ANTI HCV)	1.000	18,55
38	202030970	HBSAG	HBSAG	800	18,55
39	202010120	URICO	ACIDO URICO	800	1,85
40	202020142	TAP	TEMPO DE PROTROMBINA	1.000	2,73
41	202020134	TTPA	TEMPO DE TROMBOPLASTINA P. ATIVADA	1.000	5,77
42	202060233	FSH	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	650	7,89
43	202020150	VHS	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	600	2,73
44	202010210	CA1	CALCIO	500	1,85
45	202030873	TOXOM	TOXOPLASMOSE IgM ANTICORPOS	500	18,55
46	202030768	TOXOG	TOXOPLASMOSE IgG ANTICORPOS	500	16,97
47	202060241	LH	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	500	8,97
48	202120023	ABO	DETERMINACAO DO GRUPO SANGUINEO	300	1,37
49	202020070	TC	TEMPO DE COAGULAÇÃO	500	2,73
50	202030598	FAN-L	FATOR ANTINUCLEAR	400	17,16
51	202120082	RH	DETERMINACAO DO FATOR RH	350	1,37
52	202030075	LATEX	FATOR REUMATOIDE	300	2,83
53	202060217	BETAS	BETA-HCG SANGUE	300	7,85
54	202010406	ACFOL	ACIDO FOLICO	300	15,65
55	202060160	E2	ESTRADIOL 17 BETA	300	10,15
56	202060306	PROLA	PROLACTINA	300	10,15
57	202010040	GLIC2	GLICEMIA- pós sobrecarga oral 02hs	300	3,63
58	202010473	GLIC1	GLICEMIA- pós sobrecarga oral 01h	300	1,85
59	202020355	ELEHB	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	300	5,41
60	202020029	PLAQ	PLAQUETAS	300	2,73
61	202020096	TS	TEMPO DE SANGRAMENTO	300	2,73
62	202030814	RUBG	RUBEOLA IgC ANTICORPOS ANTI	300	17,16
63	202030920	RUBM	RUBEOLA IgM ANTICORPOS ANTI	300	17,16
64	2020600349	TEST	TESTOSTERONA TOTAL	250	10,43
65	202030636	HBS	HBSANTI	220	18,55
66	202010228	CAIO	CALCIO IONIZADO	200	3,51
67	202010562	MG	MAGNESIO	200	2,01
68	202010660	IST	INDICE DE SATURACAO DE TRANSFERRINA	200	4,12
69	202060357	TESTL	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	250	13,11
70	202120090	CI	COOMBS INDIRETO	150	2,73

71	202080080	CSVG	CULTURA PARA STREPTOCOCCUS GRUPO B	300	5,62
72	202080080	CSAG	CULTURA PARA S. GRUPO B ANAL	300	5,62
73	202060268	INSUL	INSULINA	150	10,17
74	202030962	CA125	CA125	150	13,35
75	202010660	TRANF	TRANSFERRINA	150	4,12
76	202050092	MICAL	MICROALBUMINURIA ISOLADA	150	8,12
77	202010627	ALBUM	DOSAGEM DE ALBUMINA	150	1,85
78	202060276	PTH	PARATORMONIO PTH INTACTO	110	43,13
79	202010430	P	FOSFORO	100	1,85
80	202030784	HBC-G	HBC IgG ANTI	200	18,55
81	202030890	HBC-M	HBC IgM ANTI	200	18,55
82	202030555	ANTIM	TIREOPEROXIDADEANTICORPOS ANTI TPO	200	17,16
83	202010554	LIPAS	LIPASE	100	2,25
84	202070352	ZIN	ZINCO	100	15,65
85	202030628	ANTIT	TIREOGLOBULINAANTICORPOS ANTI	200	17,16
86	202030962	CEA	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	80	13,35
87	202030644	HBE	HBE ANTI	100	18,55
88	202030164	IGE	IMUNOGLOBULINA - IgE	250	9,25
89	202030989	HBEAG	HBE-AG	100	18,55
90	202080048	BK1	PESQUISA BACILO ALCOOL ACIDO RESIST	60	4,20
91	202060390	T3	TRIIODOTIRONINA-T3 TOTAL	200	8,71
92	202060292	PROGE	PROGESTERONA	100	10,22
93	202060373	T4	TIROXINA-T4 TOTAL	200	8,76
94	202010368	DHL	DESIDROGENASE LACTICA - DHL	50	3,68
95	202031128	FTA-G	FTA-ABS IgG	150	10,00
96	202031136	FTA	FTA-ABS IGM	150	10,00
97	202050025	CLEAR	CLEARANCE DE CREATININA	50	3,51
98	202020037	RET	RETICULOCITOS	50	2,73
99	202030741	CMVG	CITOMEGALOVIRUS IgG ANTICORPOS	200	11,00
100	202010627	PTF1	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	100	1,85
101	202030741	CMVM	CITOMEGALOVIRUS IgM ANTICORPOS	200	11,00
102	202120082	RH-DU	FATOR RH	100	1,37
103	202060217	BHCGQ	BETA HCG QUANTITATIVO	40	7,85
104	202050092	MICRR	MICROALBUMINURIA	40	8,12
105	202080048	BK2	PEQUISA BACILO ALCOOL ACIDO RESISTE	30	4,20
106	202030156	IGA	IMUNOGLOBULINAS IgA	40	17,16
107	202010023	TIBC	CAPACIDADE FIXACAO FERRO	30	2,01
108	202050114	PTU24	PROTEINURIA 24 horas	30	2,04
109	202070255	LI	LITIO SERICO	30	2,25
110	202060152	DHT	DIHIDROTESTOSTERONA	30	11,71

111	202060322	IGF-1	IGF-1 - SOMATOMEDINA C	30	15,35
112	202060047	17-OH	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	30	10,20
113	202050114	PTU	PROTEINURIA ISOLADA	50	2,04
114	202030229	ELEPT	ELETROFORESE DE PROTEINAS	50	17,16
115	202030962	CA199	CA 19-9	50	13,35
116	202060136	CORT	CORTISOL	50	9,86
117	202030121	C3	COMPLEMENTO C3	50	17,16
118	202010210	CAUR	CALCIO URINARIO 24 HORAS	50	1,85
119	202010074	GTT6	CURVA GLICEMICA	20	10,00
120	202030474	ASLO	ANTIESTREPTOLISINA-O	100	2,83
121	202030792	DENS1	DENGUE Ag NS1	500	30,00
122	202030172	IGG	IMUNOGLOBULINAS IgG	50	17,16
123	202030180	IGM	IMUNOGLOBULINAS IgM	50	17,16
124	202030130	C4	COMPLEMENTO C4	50	17,16
125	202060330	SDHEA	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	50	13,11
126	202010147	ALDO	ALDOLASE	50	3,68
127	202030091	AFETO	ALFA-FETOPROTEINA	50	15,06
128	202060144	DHEA	DEHIDROEPIANDROSTERONA	50	11,25
129	202080048	BK3	PESQUISA BACILO ALCOOL ACIDO RESIST	50	4,20
130	202060390	T3-L	T3-L TRIIODOTIRONINA LIVRE	100	8,71
131	202070352	ZINCO	DOSAGEM DE ZINCO	50	15,65
132	202070050	ACVAL	ACIDO VALPROICO	50	15,65
133	202010317	CREU	CREATININA URINA ISOLADA	50	1,85
134	202010732	GASOA	GASOMETRIA ARTERIAL	100	15,65
135	202060225	HGH	HORMONIO DO CRESCIMENTO	50	10,21
136	202030180	IGM	IMUNOGLOBULINA M - IgM	40	17,16
137	202060128	CALCI	CALCITONINA	50	14,38
138	202030270	DNA	ANTICORPOS ANTI-DNA	50	8,67
139	202031047	CHAGI	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGM	50	10,00
140	202031047	CHAGA	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGG	50	10,00
141	202090264	ESPAV	ESPERMOGRAMA APOS VASECTOMIA	50	4,80
142	202030946	MONOM	MONONUCLEOSE-EPSTEIN BARR VIRUS-IGM	50	17,16
143	202030830	MONOG	MONONUCLEOSE-EPSTEIN BARR VIRUS-IGG	50	17,16
144	202060284	PEPC	PEPTIDEO C	30	15,35
145	202030792	DENGM	DENGUE -IGM	30	30,00
146	202030792	DENGG	DENGUE - IGG	30	30,00
147	202020290	FIBRI	FIBRINOGENIO	30	4,60
148	202030369	LA	ANTI LA/SSB	30	18,55
149	202030350	RO	SSA/RO AUTO ANTICORPOS ANTI	30	18,55
150	202030253	CARDG	ANTICORPO CARDIOLIPINA-IGG	50	10,00
151	202030261	CARDM	ANTI-CARDIOLIPINA-IGM	50	10,00
152	202070190	CU	COBRE	30	3,51
153	202060110	ANDRO	ANDROSTENEDIONA	30	11,53

154	202030962	CA153	CA 15-3	30	13,35
155	202080080	CLCOR	CULTURA EM GERAL	30	5,62
156	202030881	CHAGM	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGM	30	9,25
157	202030776	CHAGG	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGG	30	9,25
158	202030342	SM	ANTI SM	30	17,16
159	202030938	VAR-M	VARICELLA ZOSTER IgMANTI	30	17,16
160	202030822	VAI-G	VARICELLA ZOSTER IgGANTI	30	17,16
161	202070158	CARB	CARBAMAZEPINA	30	17,53
162	202070220	FENIT	FENITOINA	30	35,22
163	202040038	COPRO	COPROCULTURA	10	3,04
164	202060080	ACTH	ACTH	50	14,12
165	202030326	RNP	ANTICORPOS RNP	50	17,16
166	202050092	M-ALB	MICROALBUMINURIA 24HORAS	50	8,12
167	202060160	E1	ESTRONA - E1	50	10,15
168	202080153	HEMBA	HEMOCULT.P/BACTERIAS ANAEROBIAS	10	11,49
169	202060039	T3R	DOSAGEM DO T3 REVERSO	30	14,69
170	202020371	HT	HEMATOCRITO	50	1,53
171	202020371	HB	HEMOGLOBINA	50	1,53
172	202030318	HTLV	HTLV I E II ANTICORPOS	50	18,55
173	202060098	ALDOS	ALDOSTERONA	30	11,89
174	202010490	HAPGL	HAPTOGLOBINA	10	3,68
175	202030954	HP1-M	HERPES SIMPLES 1 e 2 IgM	30	17,16
176	202030849	HP1-G	HERPES SIMPLES 1 e 2 IgG	30	17,16
177	202030628	TIREO	TIREOGLOBULINA	50	17,16
178	202060470	MACRO	MACROPROLACTINA	10	12,15
179	202030806	ANTI HAV G	ANIT HAV - IGG	1.500	18,55
180	202030911	ANTI HAV M	ANIT HAV - IGM	1.500	18,55
181	202010112	VITAC	DOSAGEM ACIDO ASCÓRBICO	1.500	2,01
182	*	CARIÓTIPO	CARIÓTIPO BANDA G	50	700,00
183	*	X FRÁGIL	X FRÁGIL	50	500,00
184	*	IGE - blomia tropicalis	IGE - específico p blomia tropicalis	50	44,00
185	*	IGE epitelio de cão	IGE - Epitelio de cão	50	44,00
186	*	IGE Epitelio de gato	IGE Epitelio de gato	50	44,00
187	*	IGE LEITE DE VACA	IGE LEITE DE VACA	50	44,00
188	*	IGE GLUTEN	IGE GLUTEN	50	44,00
189	*	IGE PARA PERNILONGOS	IGE PARA PERNILONGOS	50	44,00
190	*	IGE PARA FORMIGAS	IGE PARA FORMIGAS	50	44,00
191	*	TRANG	TRANSGLUTAMINASE	50	54,00

5 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A adoção da modalidade de licitação por credenciamento se apresenta como a solução mais adequada, tendo em vista que se trata de diversos tipos de exames (laboratorial), o que torna viável o credenciamento de diversos laboratórios especializados para a execução dos serviços.

Esta abordagem simplifica o acesso para a população, pois descentraliza os procedimentos em potenciais diversos prestadores, promovendo maior praticidade e facilidade no atendimento. Além disso, essa estratégia contribui para a agilidade e eficiência do processo licitatório, ao mesmo tempo em que assegura uma continuidade mais consistente dos serviços prestados, reforçando a confiabilidade e a qualidade dos exames realizados

6 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise detalhada do projeto e das necessidades para a sua execução, concluiu-se que não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias. Todos os serviços e fornecimentos requeridos estão incluídos no escopo da contratação principal. A execução do serviço será realizada de forma integral e autossuficiente, sem a necessidade de contratações adicionais correlatas ou interdependentes. Isso simplifica a gestão do contrato e assegura que todos os componentes do projeto estejam sob a responsabilidade de potenciais credenciados, facilitando a coordenação e a eficiência da execução.

7 - ALINHAMENTO COM PAC (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES)

Em tempo, é valido ressaltar que esta Administração ainda não optou pela elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA.

8 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação pretende-se manter as demandas por exames laboratoriais em atendimento regular, visando a prestação dos serviços com qualidade, eficiência e eficácia, conforme as necessidades dos pacientes atendidos pela rede municipal.

9 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Comissão de Fiscalização do futuro credenciamento será composta por servidores da Prefeitura Municipal de Tapiraí. Esta comissão será responsável pela supervisão do cumprimento das condições contratuais e pela gestão eficiente do projeto.

10 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação envolve impactos ambientais:

- **Geração de Resíduos Perigosos**: Laboratórios de análises clínicas produzem uma variedade de resíduos, como materiais biológicos contaminados, agulhas, lâminas e frascos de vidro. Muitos desses materiais são classificados como resíduos perigosos, exigindo uma gestão adequada para evitar riscos à saúde pública e ao meio ambiente. O descarte inadequado desses resíduos pode contaminar solo e corpos d'água, prejudicando a fauna e a flora locais. Embalagens e Descartáveis:

- **Embalagens e Descartáveis**: A utilização de materiais descartáveis, como luvas, seringas, frascos de coleta e embalagens plásticas, é comum em laboratórios. Se não houver um manejo adequado, o acúmulo desses materiais pode contribuir para a poluição plástica, que é uma preocupação crescente devido aos seus impactos nos ecossistemas e na vida selvagem.

- **Impactos na Biodiversidade**: O descarte inadequado de resíduos laboratoriais, principalmente em áreas não regulamentadas, pode afetar ecossistemas locais, prejudicando a fauna e a flora. Substâncias químicas, como metais pesados, que entram em contato com o solo e a água, podem contaminar os habitats naturais e afetar a biodiversidade local.

Mitigação dos Impactos Ambientais

- Implementação de sistemas de gestão ambiental para garantir o correto descarte de resíduos e o tratamento adequado de efluentes.

- Utilização de materiais recicláveis e redução do uso de plásticos descartáveis, sempre que possível.

- Capacitação dos funcionários para práticas de manejo ambiental, como o descarte correto de resíduos e o uso adequado de produtos químicos.

11 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade:

Viabilidade Técnica: O projeto é tecnicamente viável e atende às especificações e necessidades identificadas. As técnicas e serviços escolhidos são adequados para a prestação dos exames laboratoriais pretendente.

Viabilidade Operacional: A execução do projeto será realizada dentro dos padrões operacionais estabelecidos, com a devida capacitação dos envolvidos e planejamento detalhado.

Viabilidade Orçamentária: O orçamento estimado para o projeto está dentro dos limites financeiros disponíveis e foi calculado com base em uma análise detalhada dos custos.

O investimento é considerado adequado para a necessidade identificada e os benefícios esperados. Essas seções ajudam a garantir que o projeto seja bem planejado e executado, atendendo às normas e expectativas estabelecidas.

TARINI DENISE RICCIARDI SUZUKI
Diretora Especial de Atenção à Saúde